

e) Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal 610/2019.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8666/93.

g) Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

19.2 As penalidades de multa de mora e punitiva serão aplicadas, observado o procedimento no Decreto Municipal 610/2019.

19.3 As multas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos e, ainda, nos casos em que não haja fatura em aberto, ou vincenda, será notificada a empresa, que deverá, no prazo máximo estipulado pela Feas, depositar o valor correspondente à penalização, em conta a ser informada pela Contratante.

19.4 Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no item anterior, escoado o prazo de 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento, pela detentora, da respectiva notificação, a cobrança será objeto de medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, incidindo correção monetária no período compreendido entre o dia imediatamente posterior à data final para liquidar a multa e aquele em que o pagamento efetivamente ocorrer.



19.5 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outras.

19.6 Sem prejuízo da aplicação, à detentora, das sanções cabíveis, a Administração recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

19.7. Ficam as participantes cientes de que, na hipótese de constatação de formação de conluio ou diante do indício de qualquer crime previsto na Lei de Licitações, o caso será oficiado ao Ministério Público, sem prejuízo das medidas Administrativas a serem aplicadas contra quem der causa ao crime.

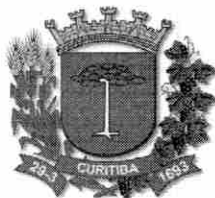
19.8 Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

## 20 – Disposições Gerais

20.1. Para o cumprimento do objeto desta licitação será firmado contrato entre a pessoa jurídica vencedora e a Feas, observadas as condições estipuladas neste Edital, da proposta da licitante vencedora, na forma da minuta do contrato que faz parte integrante deste Edital e, no que couberem, as disposições estabelecidas nos Artigos 54 a 88, da Lei nº 8.666/1993.

20.2. Reserva-se à Autoridade competente, o direito de, antes da assinatura do contrato correspondente, revogar a licitação ou ainda, recusar a adjudicação à empresa ou pessoa física que, em contratação anterior, tenha revelado incapacidade técnica, administrativa ou financeira, a critério exclusivo da Feas, sem que disso decorra, para os participantes, direito a reclamação ou indenização de qualquer espécie, conforme dispõe o artigo 3º do Decreto Municipal nº 2.028/2011, sem prejuízo do dever de anulá-la por ilegalidade, assegurados o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o artigo 49 e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

20.3. A contratante reserva-se ao direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já prestados e devidamente atestados pelo gestor do contrato.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

20.4. A detecção, pela Contratante, a qualquer tempo durante a execução dos serviços, de vícios de qualidade, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

20.5. Em nenhuma hipótese será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da licitante ou de funcionário para justificar equívocos cometidos, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do contrato.

20.6. A proponente que vier a causar impedimentos ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados a entidade licitante, derivado da não conclusão do presente processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

20.7. A empresa vencedora assumirá integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste Pregão.

20.8. O Pregoeiro poderá inabilitar, ou desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato ou circunstância superveniente desabonadora da empresa ou de seus sócios nos termos do artigo 43, parágrafo 5º da Lei n.º 8.666/93.

20.9. Ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos ou produtos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo, mediante solicitação do setor requisitante.

20.10. Quando solicitado pelo Pregoeiro, os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada ou cópia simples.



20.11. Os documentos solicitados que forem emitidos pela Internet, não precisam de autenticação em cartório, o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio conferirá a autenticidade via Internet.

20.12. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

20.13. Os prazos estabelecidos neste Edital, contar-se-ão em dias corridos, salvo se expressamente fizer-se referência a dias úteis. Para contagem de ambos os casos exclui-se o primeiro dia e conta-se o último dia.

20.14. Os termos do edital prevalecem sobre os termos da Plataforma Publindexo em caso de contradição documental.

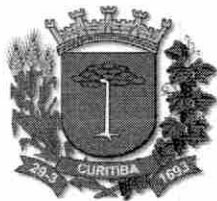
20.15. Atendida a conveniência administrativa, fica a licitante vencedora obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões de que trata o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

20.16. Em caso de não aceitação do serviço prestado por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à licitante.

20.17. Em caso de dúvidas, entrar em contato com o Sr. Juliano Eugenio da Silva, [julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@feas.curitiba.pr.gov.br), através de pedido de esclarecimento.

20.18. Aplicam-se a este Edital as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e respectivas alterações que regulamentam as licitações promovidas pela Administração Pública.

20.19. Demais detalhes que eventualmente não foram previstos no presente Edital, mas que a boa técnica leve a presumir sua necessidade, não deverão ser omitidos na apresentação da proposta pelo licitante.




Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

203  
JS

20.26. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro responsável, encarregado do recebimento, análise e julgamento das propostas.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
**Pregoeiro**

## Anexo 1

### Termo De Referência

#### 1. Objeto.

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.

#### 2. Justificativa

A presente aquisição visa agregar ao patrimônio da Feas equipamentos novos a serem utilizados no atendimento de pacientes do SUS em atendimento em suas unidades. Ou seja, visa uma melhor estruturação do ambiente hospitalar e oferta de exames. Por conseguinte, visa o atendimento de qualidade, humanizado e de excelência dispensado aos usuários do SUS de Curitiba.

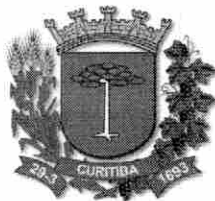
Em obediência aos termos do parágrafo único, do art. 18, do Decreto Municipal 610/2019, constata-se que os produtos a serem adquiridos são considerados bens comuns, uma vez que se enquadram no inciso V, do artigo 2º do Decreto Municipal 610/2019, a saber, a possibilidade de definição concisa e objetiva dos padrões de desempenho e qualidade a serem obedecidos pelos licitantes. Portanto, passível de disputa a partir da modalidade Pregão.

Assim sendo, solicitamos a aquisição deste equipamento com empresa especializada que ofereça garantia de fábrica e de reposição de peças.

##### 2.1. Do tipo de Pregão.

Este pregão será do tipo menor preço. O julgamento se dará pelo menor valor ofertado por item.

Por fim, informo que em pesquisa de cotações no mercado para a composição do referencial de preços do presente processo, percebemos que não existem ao menos 03 (três) empresas classificadas como ME/EPP estabelecidas local e/ou regionalmente capazes de prestar os serviços objetos do presente feito, motivo o qual, nos termos da LC 123/2006 e Decreto Municipal nº 962/2016, o certame deverá ser promovido através de livre/ampla concorrência. Todos os



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

detalhes encontram-se na planilha comparativa constante nestes autos e demais documentos anexados.

### **3. Descrição detalhada do produto; quantidade; valor máximo permitido.**

**Item 01 (código 221063) aparelho de ultrassom.**

**Quantidade: 01 (uma) unidade.**

**Valor máximo permitido: R\$ 236.510,25.**

Equipamento: APARELHO DE ULTRASSOM

Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetrícia e cardiologia, com as seguintes especificações técnicas mínimas:

Sistema digital de alta resolução, plataforma Windows, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano com as seguintes características técnicas mínimas:

Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios;

Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio);

Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado devem permitir colorização, ou seja, alterar a escala de cinza para escalas coloridas (colorize);  
Monitor de LCD de alta resolução com no mínimo 21" (vinte e uma polegadas) com braço articulado para ajustes de altura, lateral e angular;

Painel de comando ergonômico, teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por "trackball";

Teclado alfa numérico retroiluminado retrátil ou não;

Tela digital "touch screen" no painel para acesso a funções secundárias e facilidade operacional de no mínimo 10,4 polegadas;

No mínimo 03 (três) portas ativas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff;

TGC/STC com pelo menos 8 potenciômetros deslizantes de ajustes;

Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores;

ECG de três vias;

O equipamento deverá permitir realização de medidas e anotações em imagens armazenadas;

Todos os transdutores devem ser aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado;

Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;

Taxa de atualização (frame rate) com no mínimo 500 quadros por segundo;

Realce de bordas;

Pré e Pós-processamento;

Faixa dinâmica (Dynamic Range) > 205dB;

Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares;

Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear;

Capacidade para no mínimo 50 programações de ajuste de imagens que permitam a otimização do aparelho para cada tipo de exame;

Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex);

Que permita captura de volume 3D free hand e 3D com Doppler;

Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas;

Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de no mínimo 8X;

Memória "cine loop" de pelo menos 500 MB de capacidade para armazenamento ou 2.000 frames;

Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica;

Possibilidade de upgrade futuro para realizar exames de cardiologia pediátrico e neonatal;

Possibilidade de upgrade futuro para Software 4D com transdutores dedicados (convexo, linear e endocavitário);

Possibilidade de upgrade futuro para Software para análise cardíaca fetal STIC;

Possibilidade de upgrade futuro para Softwares para medida da translucência nugal ou da biometria fetal;



Possibilidade de upgrade futuro para Software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, para estudos de perfusão;

Possibilidade de upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários;

Possibilidade de upgrade futuro para Software que permita correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente.

Possibilidade de upgrade futuro para Cardiologia adulta avançada com Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking". Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marca-passos.

Possibilidade de upgrade futuro para , software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave.

Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração;

Que permita as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sístole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático);

Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas;

Profundidade mínima penetração de imagem de 35 cm;

HD com capacidade não inferior a 500 GB SSD;

Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB);

Saída USB para gravação em pente de memória, no mínimo 05;

Saídas de vídeo composto Display Port ou DVI-D ou HDMI, ethernet;

Software de composição espacial de Imagens com no mínimo 05 feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido;

Imagem trapezoidal em tempo real para todos os transdutores lineares;

Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida;

Software para cálculo automático ou manual de biometria fetal;

Geração de gráficos comparativos de crescimento fetal;

Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0;

Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, DICOM e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB;

DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting.

Todos os transdutores devem ser eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitir a seleção eletrônica de pelo menos 06 (seis) diferentes frequências, sendo que as faixas de frequência podem variar de +ou- 1mhz tanto na mínima quanto na máxima;

Deve acompanhar pelo menos os seguintes transdutores:

01 (um) transdutor convexo com no mínimo 150 elementos ou cristais, abertura de no mínimo 70 graus de campo de visão e que atenda no mínimo a faixa de frequências de 2,0 a 6,0 MHz;

01 (um) transdutor endocavitário com no mínimo 128 elementos ou cristais, abertura de no mínimo 155 graus de campo de visão e que atenda no mínimo a faixa de frequências de 5,0 a 9,0 MHz; Acompanha Guia de Biopsia Reutilizável;

01 (um) Transdutor linear de banda larga com no mínimo 38mm de campo de visão e que atenda no mínimo a faixa de frequências de 3,0 a 12,0 MHz;

01 (um) Transdutor setorial que atenda as frequências de 2 a 4 Mhz;

Deve acompanhar 01 (um) Nobreak senoidal online com trafo isolador com potência mínima de 2 KVA e com autonomia mínima de 15 minutos;

Normas e exigências: Deverá apresentar Registro do Produto no Ministério da Saúde e estar de acordo com toda legislação vigente. Certificado de Boas Práticas de Fabricação e ou Armazenamento. Deverá ser disponibilizada 01 (uma) unidade para amostra em caso de dúvida. O equipamento deverá apresentar pelo menos 01 (um) ano de garantia a contar do término da instalação do equipamento, com realização de manutenção preventiva durante o período de garantia (com emissão de laudo/certificado) conforme manual do fabricante (incluindo peças que por este venham a ser indicadas em manual para substituição na manutenção preventiva). Classificação por meio do manual publicado na ANVISA, conforme RDC 185, e demonstração do equipamento conferindo-se todas as características solicitadas em edital. Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição. Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho. Após a instalação do aparelho a empresa vencedora deverá realizar sem ônus/custos para a instituição os Testes de Aceitação e de Controle de Qualidade para os Serviços de Ultrassonografia, conforme Anexo da Instrução Normativa N° 58 de 20 de dezembro de 2019.

#### 4. Da entrega e instalação

4.1. A entrega dos itens, bem como sua instalação, deverá ser efetuada em até **120 (cento e vinte) dias consecutivos.**

4.1.1. Estes prazos iniciam-se a partir do recebimento da ordem de Compra emitida pela CONTRATANTE. A entrega deverá ser realizada no

Hospital Municipal do Idoso Zilda Arns, no horário das 08 h às 11h30min e das 13 h às 16h30min de segunda a sexta-feira, livre de quaisquer outros encargos, sejam fretes, carretos, taxas ou outros presentes às Notas Fiscais correspondentes. Considerar-se-á em mora no dia seguinte ao vencimento deste prazo.

4.2. Os equipamentos deverão ser instalados e devidamente configurados pela Contratada, de acordo com as orientações do fabricante, nos quantitativos, locais e prazos indicados pelo Contratante em cada Ordem de Compra, responsabilizando-se pela integridade dos equipamentos;

4.3. A Contratada deverá empreender a execução de todos os serviços profissionais necessários ao completo funcionamento do equipamento, a citar especialmente, mas não exclusivamente:

4.3.1. Serviços de instalação, configuração, customização, interligação e testes de todos os produtos em fornecimento, de modo que fiquem totalmente funcionais e disponíveis no ambiente da Contratante.

4.3.2. Treinamento de operação dos equipamentos, a ser dispensada às equipes de todos os turnos de trabalho da unidade assistencial, sem ônus adicionais.

4.3.3. Treinamento de manutenção básica dos aparelhos para a equipe técnica da Feas, a fim de que se obtenha condições técnicas de executar manutenções simples no aparelho, quando aplicável.

4.3.4. Realização de manutenção preventiva durante o período de garantia dos aparelhos, com emissão de laudos, conforme orientação do fabricante, incluindo troca de peças (quando aplicável a cada caso específico e conforme orientação do fabricante), sem ônus adicionais à Feas.

4.4. A Contratada deverá designar equipes de instalação, com pessoal técnico especializado, devidamente equipada com os instrumentos, equipamentos e todos os materiais necessários para a execução das instalações e em número

107  
JS

suficiente para execução das atividades dentro do prazo de conclusão da instalação.

4.5. A prestação de serviços de que trata este tópico não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a Feas, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.6. A instalação do equipamento deverá ser feita pelo responsável técnico na presença de um empregado indicado pela Feas, sem nenhum ônus para a contratante. A instalação deverá compreender a realização de testes finais e ajustes que coloquem o equipamento em boa ordem operacional, devendo ocorrer quando da data de entrega dos equipamentos. Este prazo poderá ser prorrogado a interesse da Feas.

4.7. A Contratada, a critério da Feas, deverá fornecer detalhamento técnico da instalação, do equipamento, instruindo quanto à tensão, corrente elétrica e potência, temperatura, dimensões do local, blindagens, umidade, poeira, partículas ou poluentes, proteção ambiental e aos usuários, riscos de acidentes e todas as demais condições necessárias à instalação e ao funcionamento destes.

## 5. Da garantia

5.1. O prazo de garantia dos produtos está devidamente estipulado nos descritivos técnicos acima expostos. A contagem se dará a partir de sua instalação e completo funcionamento.

5.2. Serviços de manutenção preventiva e, eventualmente, corretiva são parte integrante da garantia de funcionamento exigida, devendo, portanto, ser prestados durante todo o período de garantia ofertado pela licitante e abrangem todos os itens do contrato;

5.2.1. A Contratada colocará à disposição do Contratante serviço telefônico, em português, para registro e abertura de chamados relativos à garantia de funcionamento dos equipamentos e sistemas, incluída a manutenção, quando necessário. O serviço deverá ser complementado

JS

com a possibilidade de abertura de chamados técnicos por e-mail ou por site na internet.

5.2.2. A manutenção corretiva do equipamento correrá a expensas da Contratada e consiste na execução de procedimentos destinados a recolocar os dispositivos, equipamentos ou sistema em seu perfeito estado de funcionamento, compreendendo substituições, configurações e instalações de componentes ou sistemas, nos prazos de resolução estabelecidos neste Termo de Referência.

5.4. O prazo para devolução do equipamento em manutenção não poderá ultrapassar 10 (dez) dias úteis.

5.2.4. Se não for cumprido o prazo acima estipulado para devolução do equipamento, deverá ser providenciada sua troca.

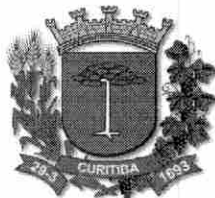
5.2.5. No caso de inviabilidade técnica de reparo do dispositivo ou equipamento, caberá à Contratada promover a sua substituição, em caráter definitivo, por outro novo e para primeiro uso, e de mesmas características técnicas ou superior, observada a compatibilidade com os demais itens do contrato;

5.3. A assistência técnica deverá ser prestada diretamente pelo fabricante, seu representante ou empresa por ele autorizada, sendo desejável que essa assistência se dê na área da região metropolitana do comprador. O Contratante, ao solicitar o conserto ou manutenção do produto descrito, terá compromisso da Contratada do envio de técnico qualificado no prazo máximo estipulado neste termo. Caso o equipamento não permita ser consertado no local, a empresa deverá disponibilizar substituto até o retorno do primeiro.

## 6. Condições gerais

6.1. A licitante deverá cotar produtos novos. Não serão aceitos equipamentos reformados ou reconicionados.

6.2. A Contratada deverá realizar treinamento aos empregados indicados pela Feas, a fim de proporcionar a correta utilização dos equipamentos.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

108  
JS

6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.

## 7. Obrigações Da Contratada

- 7.1. Zelar pela perfeita entrega dos equipamentos adquiridos, respeitando as condições ou exigências contidas neste Termo de Referência, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- 7.2. Manter um responsável técnico, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- 7.3. Fornecer números telefônicos ou outros meios para contato da Contratante com a Contratada, mesmo fora do horário de expediente, sem que com isso ocorra qualquer ônus extra;
- 7.4. Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias;
- 7.5. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- 7.6. Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- 7.7. Responsabilizar-se pelo integral cumprimento do avençado, não transferindo total ou parcialmente seu objeto, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

JS

7.8. A contratada ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que for recusado por apresentar-se danificado ou que estiver em desacordo com o disposto neste Termo e seus anexos;

7.9. Fornecer certificado de garantia conforme solicitado para cada equipamento, a contar da data da instalação e perfeito funcionamento dos mesmos;

7.10. Responder, por si e por seus sucessores, integralmente e em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, causados à Contratante ou a terceiros, por seus empregados ou serviços, indenizando quando for necessário.

## 8. Obrigações da Contratante

8.1. Acompanhar, fiscalizar, e avaliar a execução do avençado.

8.2. Rejeitar, justificadamente, no todo ou em parte, a execução do objeto realizada em desacordo com este Termo de Referência.

8.3. Notificar a Contratada, por escrito, a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições observadas no curso de execução do objeto, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais previstas neste Termo de Referência, Edital de Embasamento e na legislação pertinente;

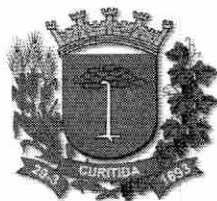
8.5. Efetuar os pagamentos à Contratada após a execução do objeto, na forma e nos prazos estabelecidos.

## 10. Da Documentação para classificação dos itens:

Para classificação dos itens ofertados no pregão, a empresa primeira colocada deverá obrigatoriamente apresentar:

10.1. **Proposta de Preços**, devidamente assinada pelo representante legal da empresa; contemplando o período de cobertura da garantia do equipamento; Vide Modelo no suplemento 1 deste Termo.





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

10.2. **Prospectos, catálogos e/ou manuais do usuário** (em português), para confirmação, verificação e avaliação do descritivo exigido;

10.3. **Certificado De Registro Do Produto No Ministério Da Saúde** ou Solicitação de Revalidação dentro do prazo previsto em lei ou ainda do Certificado de Isenção de Registro, se for o caso (o Número de Registro do Produto no Ministério da Saúde deverá corresponder àquele concedido para a embalagem cotada. Não serão aceitos números de protocolos de registro; somente serão aceitos números de protocolos de revalidação de registro);

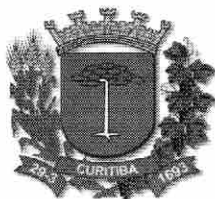
10.4. **Certificado de Boas Práticas de Fabricação.**

## 11. Dos gestores

Ficam designados como gestores e suplente do presente contrato, respectivamente: Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e William Kendi Arabori (mat. 2384).

Curitiba, 05 de janeiro de 2022.

Roberto Liberato Dallagranna  
**Engenharia Clínica Feas**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Suplemento 1 do termo de referência

### Modelo de proposta comercial<sup>1</sup>

À Comissão de Licitação da Feas.

Pregão Eletrônico 17/2022.

Razão Social
CNPJ
Endereço
Telefone/E-mail

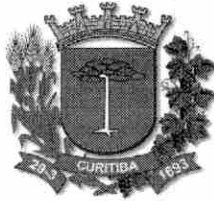
Item	Especificação	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
			R\$ ____	R\$ ____

Validade da Proposta: __ (____) dias (mínimo 60 dias).
Prazo de garantia ofertado ____ (____) meses (obedecer ao mínimo exigido nos descritivos dos itens).
Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.
Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;
Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumpriremos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

Local e data.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa.

<sup>1</sup>Todos os campos são de preenchimento obrigatório  
Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

110  
JS

## Anexo 2

### Minuta do contrato administrativo

#### Contrato Administrativo Nº Xxx/2021 – Feas

**Contrato Administrativo nº xx/2021 – Feas** de Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom e respectiva garantia, que entre si celebram a **Feas – Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a Empresa \_\_\_\_\_**.

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_ e pela Diretora Administrativa Financeira \_\_\_\_\_, CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, assistidos pelo Assessor Jurídico, \_\_\_\_\_, OAB/PR n.º \_\_\_\_\_, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 05/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 17/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

#### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom e respectiva garantia.

#### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

#### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

J

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

### **Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante**



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

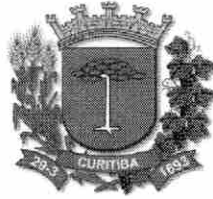
A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ , conforme proposta de preços da contratada.



**§ 1º**

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

**Cláusula 5ª – Do Pagamento**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

**§ 1º**

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

**§ 2º**

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

**§ 3º**

Js



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Ma  
Js

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

Js



EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **§ 3º**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



## § Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

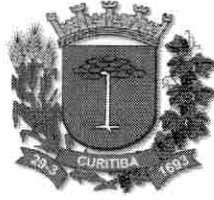
II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente



impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

**§ 1º**

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

**§ 2º**

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

**§ 3º**

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

**§ 4º**

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

**Cláusula 10ª – Do Inadimplemento**

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas

Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

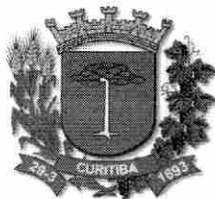
III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **§ 1º**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

## § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

## § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **Cláusula 15ª – Do Abandono**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **Cláusula 16ª – Da Observância à Lei N° 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula 17ª – Da Vigência**

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, xxxx.

### **Cláusula 18ª – dos gestores**

Nomeia-se como fiscal e gestora do contrato xxxxx (mat. xxxx) e, como suplente, xxxxxx (mat. xxxx), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011.

### **Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados**

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

JK  
Parágrafo primeiro:

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Diretor-Geral Feas

Contratada

Diretora Adm. Financeira Feas

Assessor Jurídico Feas

1º Testemunha

2º Testemunha

Js



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA-PR

**Assunto: Pedido de Esclarecimento**

**PE 017/2022**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

### DOS ITENS DE SERVIÇOS

**“Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.”**

**“6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.”**

A exigências acima expõe o fabricante, visto que qualquer alteração equivocada na configuração/calibração do equipamento impactará, veementemente, no procedimento e resultado clínico do equipamento. Neste caso, a fabricante será acionada, inclusive em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por uma eventual falha a que não deu causa.

Na qualidade de fornecedor, a licitante deverá assegurar a plena garantia contratual durante o período estipulado no edital, a contar da data de aceitação do equipamento, sendo responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição, dispensando, portanto, as atuais exigências.

A manutenção da exigência acima poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais fabricantes do mercado, ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos.

Assim sendo gostaríamos de esclarecer quanto à aceitação de treinamento operacional a nível de usuário (Level 0).

**“Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição”.**

A Philips fornece treinamento de 8h a 16h nos horários comerciais de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

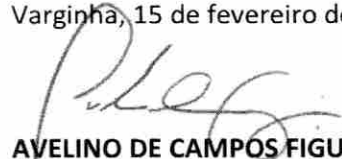
Deste modo, solicitamos ainda esclarecer quanto à possibilidade de aceitação de treinamento dentro do período acima descrito.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail [anelisa.coelho@philips.com](mailto:anelisa.coelho@philips.com)

Atenciosamente,

Varginha, 15 de fevereiro de 2022.



**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
**LICITAÇÕES**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

MR  
JS

---

**Re: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR**

---

**De :** Engenharia Clinica Feaes  
<engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

qui, 17 de fev de 2022 14:35

3 anexos

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical  
Systems Ltda - PE 017/2022 Fundação Estatal de  
Atenção à Saúde de Curitiba-PR

**Para :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc :** Roberto Liberato Dallagranna  
<rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>, Mamed  
Younes Mohamed Mourad  
<mmourad@feaes.curitiba.pr.gov.br>

Boa tarde,

Segue resposta a solicitação de esclarecimento

Att,

Engenharia Clínica

Hospital do Idoso Zilda Arns

Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de Curitiba - FEAES

R. Lothário Boutin 90, Curitiba  
41 3316-5928

[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

---

**De:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Para:** "Engenharia Clinica Feaes" <engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Cc:** "Roberto Liberato Dallagranna" <rdallagranna@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quarta-feira, 16 de fevereiro de 2022 9:19:07

**Assunto:** Fwd: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE  
017/2022 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR

Prezados,

Segue abaixo e em anexo pedido de esclarecimento ao pregão 17/22. Saliento que o  
prazo para resposta é de até 24 h.

Paz e Bem,



**Juliano Eugenio da Silva**  
Pregoeiro  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5927 | feaes.curitiba.pr.gov.br

---

**De:** "Santos, Tassia Christina dos" <Tassia.Santos@philips.com>  
**Para:** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>  
**Enviadas:** Terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 17:50:35  
**Assunto:** Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR

Estimada Comissão, boa tarde!

Cumprimentando-os, venho, respeitosamente, apresentar nosso pedido de esclarecimentos nos termos de documento anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e envio votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Tássia Santos**

Analista de Licitações  
Philips Medical Systems  
Tel: +55 35 32197091

Email: [tassia.santos@philips.com](mailto:tassia.santos@philips.com)

Rua Otto Salgado, 250  
Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira  
CEP: 37066-440 – Varginha/MG

---

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

---

**MEMO 007-2022 da Eng<sup>a</sup> Clínica para Compras\_SMS\_PE 017-2022-  
Equipamento de Ultrassom Recurso da Empresa PHILIPS MEDICAL  
SYSTEMS LTDA.pdf**

881 KB

**MEMO 007-2022 da Eng<sup>a</sup> Clínica para Compras\_SMS\_PE 017-2022-  
Equipamento de Ultrassom Recurso da Empresa PHILIPS MEDICAL  
SYSTEMS LTDA.doc**

99 KB



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 007/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022..

De: Eng.ª Clínica | FEAS

Para: CPL | FEAS

**Referente: Pedido De Esclarecimento Solicitado pela Empresa Philips Medical Systems Ltda Referente ao Pregão Eletrônico FEAS nº 017/2022 – “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom”**

“Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.”

“6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.”

A exigências acima expõe o fabricante, visto que qualquer alteração equivocada na configuração/calibração do equipamento impactará, veementemente, no procedimento e resultado clínico do equipamento. Neste caso, a fabricante será acionada, inclusive em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por uma eventual falha a que não deu causa.

Na qualidade de fornecedor, a licitante deverá assegurar a plena garantia contratual durante o período estipulado no edital, a contar da data de aceitação do equipamento, sendo responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição, dispensando, portanto, as atuais exigências.

A manutenção da exigência acima poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais fabricantes do mercado, ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos.

Assim sendo gostaríamos de esclarecer quanto à aceitação de treinamento operacional a nível de usuário (Level 0).

Resposta:

O treinamento visa única e exclusivamente itens básicos, como por exemplo a mudança de presets de rede que eventualmente podem ocorrer por conta de uma determinada demanda da instituição ou simplesmente limpeza dos filtros de entrada. Em nenhum momento solicitamos manuais técnicos e/ou treinamentos do nível de assistência técnica. O que se encaixa no treinamento a nível usuário.

MG  
JL

1



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

“Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição”.

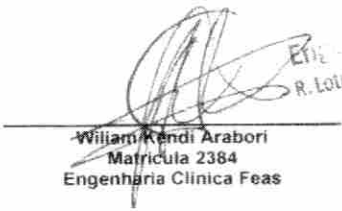
A Philips fornece treinamento de 8h a 16h nos horários comerciais de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira. Deste modo, solicitamos ainda esclarecer quanto à possibilidade de aceitação de treinamento dentro do período acima descrito.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Resposta:

O treinamento de operação do equipamento é voltado para os médicos que efetuam os exames eletivos ou seja em período comercial.

Atenciosamente,

  
William Rendi Arabori  
Matricula 2384  
Engenharia Clínica Feas

Engenharia Clínica FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho  
Curitiba - PR - CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

### Boletim de esclarecimento nº 1

Processo Administrativo nº: 05/2022.

Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom”.

Informamos que foi recebido pedido de esclarecimento para o certame em epígrafe nos termos do documento em anexo a este boletim (pg. 2-3):

Para responder tais questões, solicitamos dados ao setor técnico responsável. Esse setor enviou sua resposta, que também segue em anexo a este boletim (pg. 4-5); em resumo:

*O treinamento visa única e exclusivamente itens básicos, como por exemplo a mudança de presets de rede que eventualmente podem ocorrer por conta de uma determinada demanda da instituição ou simplesmente limpeza dos filtros de entrada. Em nenhum momento solicitamos manuais técnicos e/ou treinamentos do nível de assistência técnica. O que se encaixa no treinamento a nível usuário.*

*O treinamento de operação do equipamento é voltado para os médicos que efetuam os exames eletivos ou seja em período comercial.*

Atenciosamente,

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

# PHILIPS

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA-PR

Assunto: Pedido de Esclarecimento

PE 017/2022

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, sediada na Rua Otto Salgado, 250 - CEP: 37066-440 - Ind. Cláudio Galvão, Varginha – MG, por ser sociedade distribuidora e fabricante de equipamentos médico-hospitalares, exigidos nos autos deste Processo, tipo menor preço, vem, respeitosamente, formalizar PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, nos termos das razões abaixo.

Ao analisarmos o descritivo em referência, notamos que faz-se necessária a apresentação de esclarecimento, visando assegurar a possibilidade de participação e a isonomia entre as propostas licitantes, nos tópicos a saber:

#### DOS ITENS DE SERVICOS

**"Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho."**

**"6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado."**

A exigências acima expõe o fabricante, visto que qualquer alteração equivocada na configuração/calibração do equipamento impactará, veementemente, no procedimento e resultado clínico do equipamento. Neste caso, a fabricante será acionada, inclusive em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por uma eventual falha a que não deu causa.

Na qualidade de fornecedor, a licitante deverá assegurar a plena garantia contratual durante o período estipulado no edital, a contar da data de aceitação do equipamento, sendo responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição, dispensando, portanto, as atuais exigências.

A manutenção da exigência acima poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais fabricantes do mercado, ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos.

Assim sendo gostaríamos de esclarecer quanto à aceitação de treinamento operacional a nível de usuário (Level 0).

JS





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

# PHILIPS

**“Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição”.**

A Philips fornece treinamento de 8h a 16h nos horários comerciais de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira.

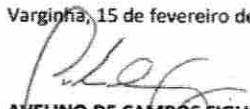
Deste modo, solicitamos ainda esclarecer quanto à possibilidade de aceitação de treinamento dentro do período acima descrito.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Pede-se, ainda, a especial gentileza de ser retornada a resposta a presente para o e-mail [anelisa.coelho@philips.com](mailto:anelisa.coelho@philips.com)

Atenciosamente,

Varginha, 15 de fevereiro de 2022.

  
AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA  
LICITAÇÕES  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estadual de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boulin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 007/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 17 de Fevereiro de 2022..

De: Eng.ª Clínica | FEAS  
Para: CPL | FEAS

**Referente: Pedido De Esclarecimento Solicitado pela Empresa Philips Medical Systems Ltda  
Referente ao Pregão Eletrônico FEAS nº 017/2022 – “Contratação de empresa especializada  
para aquisição de aparelho de ultrassom”**

“Fornecimento de treinamento de manutenção para equipe técnica da Engenharia Clínica do hospital a fim desta equipe obter condições técnicas de executar as manutenções básicas do aparelho.”

“6.2.1. O treinamento referido no item anterior será custeado inteiramente pela Contratada, que englobará passagens aéreas, estadias, alimentação, taxas e outros gastos que se fizerem necessários. O prazo máximo para a realização deste treinamento será de 01 (um) mês, a partir da data de aceitação do equipamento. O local e a data previstos para a realização deste, deverão ser indicados pela contratada, respeitando o prazo acima indicado.”

A exigências acima expõe o fabricante, visto que qualquer alteração equivocada na configuração/calibração do equipamento impactará, veementemente, no procedimento e resultado clínico do equipamento. Neste caso, a fabricante será acionada, inclusive em face da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), por uma eventual falha a que não deu causa.

Na qualidade de fornecedor, a licitante deverá assegurar a plena garantia contratual durante o período estipulado no edital, a contar da data de aceitação do equipamento, sendo responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do equipamento, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à instituição, dispensando, portanto, as atuais exigências.

A manutenção da exigência acima poderá colocar em risco a confiabilidade e sigilo dos equipamentos a serem adquiridos, impossibilitando a participação dos principais fabricantes do mercado, ou pelo menos daqueles que zelam pela qualidade técnica dos seus produtos.

Assim sendo gostaríamos de esclarecer quanto à aceitação de treinamento operacional a nível de usuário (Level 0).

Resposta:

O treinamento visa única e exclusivamente itens básicos, como por exemplo a mudança de presets de rede que eventualmente podem ocorrer por conta de uma determinada demanda da instituição ou simplesmente limpeza dos filtros de entrada. Em nenhum momento solicitamos manuais técnicos e/ou treinamentos do nível de assistência técnica. O que se encaixa no treinamento a nível usuário.

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

"Fornecimento de treinamento de operação do equipamento em todos os turnos de trabalho do hospital, sem ônus para a instituição".

A Philips fornece treinamento de 8h a 16h nos horários comerciais de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira. Deste modo, solicitamos ainda esclarecer quanto à possibilidade de aceitação de treinamento dentro do período acima descrito.

A aceitação das sugestões supra citadas promoverá maior vantajosidade econômica ao órgão, além de possibilitar a participação de fabricantes que atendem a necessidade fim da aquisição, com grande aceitabilidade clínica e excelente desempenho.

Resposta:

O treinamento de operação do equipamento é voltado para os médicos que efetuam os exames eletivos ou seja em período comercial.

Atenciosamente,

  
Willian Rendi Arabori  
Matricula 2384  
Engenharia Clínica Feas

Engenharia Clínica FEAS  
Rua Lothário Boutin, 90 - Pinheirinho  
Curitiba - PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928

Zimbra

julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br

**Re: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR**

**De :** Juliano Eugenio da Silva  
<julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br> qui, 17 de fev de 2022 15:36

**Assunto :** Re: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR

**Para :** Tássia Christina dos Santos  
<Tassia.Santos@philips.com>

Prezada,

Em face de seu pedido de esclarecimento ao pregão 17/2022 Feas, informo que foi anexado na plataforma Publindex, na página do pregão, o *boletim de esclarecimento 1*. Para facilitar a comunicação, tal boletim segue em anexo.

Paz e Bem,



**Juliano Eugenio da Silva**  
Preposto  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5827 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Tássia Christina dos Santos" <Tassia.Santos@philips.com>

**Para :** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 15:00:43

**Assunto:** RE: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR

Prezado, boa tarde!

Agradeço o breve retorno e informações.

Colocando-me à disposição, permaneço no aguardo e envio votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Tássia Santos**

Analista de Licitações  
Philips Medical Systems  
Tel: +55 35 32197091

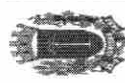
Email: [tassia.santos@philips.com](mailto:tassia.santos@philips.com)

Rua Otto Salgado, 250  
Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira  
CEP: 37066-440 – Varginha/MG

Prezada,

Visto que a mensagem foi enviado após as 17 h, somente tomamos conhecimento dela no dia 16/02. Desta forma, nosso prazo para resposta é até hoje. Informo que até final da tarde de hoje, enviaremos as respostas.

Paz e Bem,



**Juliano Eugenio da Silva**  
Preposto  
Comissão Permanente de Licitações  
(41) 3316-5827 | feaes.curitiba.pr.gov.br

**De :** "Santos, Tássia Christina dos" <Tassia.Santos@philips.com>

**Para :** "Juliano Eugenio da Silva" <julianoesilva@feaes.curitiba.pr.gov.br>

**Enviadas:** Quinta-feira, 17 de fevereiro de 2022 12:14:35

**Assunto:** FW: Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022 Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR

Estimada Comissão, boa tarde!

Cumprimtando-a, venho respeitosamente solicitar retorno quanto ao pedido de esclarecimento anexo, enviado tempestivamente em 15/02/2022, para que possamos elaborar a melhor proposta possível.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposiçãoenvio votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Tássia Santos**

Analista de Licitações  
Philips Medical Systems  
Tel: +55 35 32197091

Email: [tassia.santos@philips.com](mailto:tassia.santos@philips.com)

Rua Otto Salgado, 250  
Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira  
CEP: 37066-440 – Varginha/MG

223  
JS

**From:** Santos, Tássia Christina dos  
**Sent:** terça-feira, 15 de fevereiro de 2022 17:51  
**To:** [julianoesilva@ifeaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:julianoesilva@ifeaes.curitiba.pr.gov.br)  
**Subject:** Pedido de Esclarecimentos - Philips Medical Systems Ltda - PE 017/2022  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde de Curitiba-PR  
**Importance:** High

Estimada Comissão, boa tarde!

Cumprimtando-os, venho, respeitosamente, apresentar nosso pedido de esclarecimentos nos termos de documento anexo.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição e envio votos de elevada estima.

Atenciosamente,

**Tássia Santos**

Analista de Licitações  
Philips Medical Systems  
Tel: +55 35 32197091  
Email: [tassia.santos@philips.com](mailto:tassia.santos@philips.com)

Rua Otto Salgado, 250  
Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira  
CEP: 37066-440 – Varginha/MG

---

The information contained in this message may be confidential and legally protected under applicable law. The message is intended solely for the addressee(s). If you are not the intended recipient, you are hereby notified that any use, forwarding, dissemination, or reproduction of this message is strictly prohibited and may be unlawful. If you are not the intended recipient, please contact the sender by return e-mail and destroy all copies of the original message.

---



**Assinatura e-mail.png**  
30 KB

---

**11 - Boletim de Esclarecimento 1.pdf**  
671 KB

**Pregão sem registro de preço****Processo Nº 017.2022****Nº Pregão 017.2022****Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.****Modalidade: Pregão sem registro de preço****Ata da Sessão Pública do Pregão**

Às 09:00 horas do dia 18/02/22 no endereço Rua Lothario Boutin, 90, bairro Pinheirinho da cidade de CURITIBA-PR, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio para realizar os procedimentos relativos ao Pregão n. 26478. OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom..

O certame publicado teve os seguintes prazos fixados:  
 Início do Acolhimento das Propostas: 04/02/22 as 08:00h  
 Limite do Acolhimento das Propostas: 18/02/22 as 08:30h  
 Data da Abertura das Propostas: 18/02/22 as 08:40h  
 Data Início Sessão da Disputa: 18/02/22 as 09:00h

O pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento as disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedores participantes do pregão:

A identificação do fornecedor foi disponibilizada somente após a homologação e publicação do pregão.

Fornecedor	ID Fornecedor no pregão	Registro da proposta
1 CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - 46.563.938/0014-35	Fornecedor 94609	18/02/22 À s 08:48:59
2 Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda - 00.029.372/0002-21	Fornecedor 94634	17/02/22 À s 20:51:07
3 Philips Medical Systems Ltda - 58.295.213/0021-11	Fornecedor 94621	17/02/22 À s 17:27:48

Relatório de participação de fornecedores	Total	Download do Edital
Fornecedores que acessaram o pregão	31	9
Fornecedores que cadastraram propostas	3	1
Fornecedores categoria ME/EPP	0	0
Fornecedores que inseriram comentários	1	
Fornecedores que anexaram documentos	3	

Relatório de respostas dos itens	Total
Total de itens do pregão	1
Itens com propostas cadastradas	1
Itens desertos	0
Itens com registro de observações	0

As propostas enviadas tiveram os seguintes preços apresentados:

	Produto	Respostas				
		Fornecedor	Preço	Valor Total	Marca	Emb.c/
1	Aparelho de ultrassom Código: 221063 Quantidade: 1	CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA - CNPJ:46.563.938/0014-35	236.500,0000	236.500,0000	CANON/APLIO 300 (TUS-A300)	1
		Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda - CNPJ:00.029.372/0002-21	236.500,0000	236.500,0000	GE	1
		Philips Medical Systems Ltda - CNPJ:58.295.213/0021-11	236.510,2500	236.510,2500	PHILIPS	1

Após análise das propostas feita pelo Pregoeiro, os seguintes fornecedores foram desclassificados do PREGÃO:

Fornecedor	Data	Motivo
------------	------	--------

CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA	18/02/22 08:48	A empresa identificou sua proposta ao colocar em campo indevido o endereço eletrônico "concorrenca@canonmedical.com.br". Tal prática afronta diretamente o item 7.9. do edital de embasamento. Veja-se: "7.9. A empresa que utilizar qualquer forma passível de identificação terá sua proposta desclassificada pelo Pregoeiro e não poderá participar da fase de lances".
--------------------------------------	----------------	--

Após a etapa de lances, foram as seguintes ocorrências e os menores preços apresentados:

	Produto	Lances / Ocorrências		
		Fornecedor	Hora	Lance
1	Aparelho de ultrassom Código: 221063 Quantidade: 1	Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:02:18	236.000,0000
		Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda	18/02/22 09:03:26	224.000,0000
		Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:04:16	223.000,0000
		Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda	18/02/22 09:06:27	211.000,0000
		Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:07:13	209.000,0000
		Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda	18/02/22 09:07:34	198.000,0000
		Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:08:04	190.000,0000
		Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda	18/02/22 09:08:26	193.000,0000*

Lances marcados com "\*" foram considerados como melhoria da oferta do fornecedor. Lances não marcados foram considerados como lances na disputa.

#### Pedidos de esclarecimentos / Impugnação

Não houveram pedidos de esclarecimento ou impugnação.

Troca de mensagens:

Origem	Data	Mensagem
Sistema	18/02/22 09:00:38	Iniciada a sessão para a disputa do pregão 26478
<b>Item 0: -1 - null</b>		
Pregoeiro	18/02/22 09:00:50	Bom dia a todos. Bem-vindos à sessão de Lances do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – Feas.
Pregoeiro	18/02/22 09:01:07	A disputa será aberta. Os lances podem ser enviados. Aguardo seus melhores preços.
<b>Item 1: 198081 - Aparelho de ultrassom</b>		
Sistema	18/02/22 09:01:22	Aberta a disputa do item 1
Sistema	18/02/22 09:11:21	Atenção!!! Batida Iminente para o item 1! O início do tempo randômico acontecerá em 2 minutos.
Sistema	18/02/22 09:24:27	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Philips Medical Systems Ltda
Sistema	18/02/22 09:24:27	Disputa do item 1 encerrada!
Sistema	18/02/22 09:26:04	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro solicita negociação do item 1! O link "Negociar" do item, para acesso a sala de negociação, somente aparecerá para o fornecedor solicitado !!!
Pregoeiro	18/02/22 09:26:32	Sr. Licitante: seria possível reduzir sua proposta a R\$ 185.000,00?
Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:27:57	Bom dia, Sr. Pregoeiro. Podemos sim!
Pregoeiro	18/02/22 09:30:28	Favor lançar no sistema o valor.
Pregoeiro	18/02/22 09:31:00	Obrigado.
Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:31:08	Feito!
Sistema	18/02/22 09:31:15	Licitante reduziu sua proposta.
Sistema	18/02/22 09:31:15	Atenção Srs. Fornecedores. O pregoeiro encerrou a negociação do item 1!
Sistema	18/02/22 09:31:15	Item 1 em fase de habilitação para o fornecedor: Philips Medical Systems Ltda
Pregoeiro	18/02/22 09:31:47	Nova solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Philips Medical Systems Ltda, solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 18/02/22 11:33
Pregoeiro	18/02/22 09:32:32	Abri prazo para envio da proposta atualizada, conforme item 4, da cláusula 7.10 do edital de embasamento.
Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:35:41	O arquivo DOC_COMP1645187741354.zip foi anexado com sucesso para o Fornecedor: Philips Medical Systems Ltda para o item: 1
Pregoeiro	18/02/22 09:49:22	Alterada data da solicitação para envio de anexo - Fornecedor: Philips Medical Systems Ltda, solicitada a sua atenção para o envio de anexo referente ao item: 1. Prazo de recebimento: 18/02/22 09:50

Informações da negociação:

	Produto	Negociação		
		Fornecedor	Hora	Valor
1	Aparelho de ultrassom Código: 221063 Quantidade: 1	Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:30:51	185.000,0000
		Philips Medical Systems Ltda	18/02/22 09:30:54	185.000,0000

726  
JS

Fornecedores vencedores da disputa:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Preço	Emb.	Marca
1	221063	Aparelho de ultrassom	1,0000	Philips Medical Systems Ltda	185.000,0000	1	PHILIPS

Fornecedores Inabilitados / Vencedores da Negociação / Declarados Vencedores:

	Produto	Código	Qtde
1	Aparelho de ultrassom	221063	1

**Habilitação de Fornecedor**

18/02/2022 09:31:15	<b>Philips Medical Systems Ltda</b> Rua Otto Salgado, 250-Distrito Industrial Claudio Galvão Nogueira 37066-440 - VARGINHA - MG 11971642480 - ana.lucia.santos@philips.com - (11) 9648-0311
------------------------	--

Itens adjudicados:

Seq	Código	Descrição	Qtde	Fornecedor	Observações	Preço	Emb.	Marca
-----	--------	-----------	------	------------	-------------	-------	------	-------

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados. Foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**Autoridade - Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

Mamed Younes Mohamed Mourad

**Equipe de Apoio - Assistente Administrativo**

Mirelle Pereira Fonseca

**Equipe de Apoio**

Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior

**Equipe de Apoio**

William Cesar Barboza

**Pregoeiro - Técnico Administrativo**

Juliano Eugenio Da Silva

Fechar



**Relatório de classificação de fornecedores após disputa****Pregão sem registro de preço****Pregoeiro(s):** Juliano Eugenio Da Silva**ID:** 26478**N Pregão:** 017.2022**Processo n:** 017.2022**Título:** Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.**Início sessão:** 18/02/22 - 09:00h**Início acolhimento:** 04/02/22 - 08:00h**Limite acolhimento:** 18/02/22 - 08:30h**Abertura propostas:** 18/02/22 - 08:40h**Seq: 1****Cód: 221063****Aparelho de ultrassom****Qtde: 1**

Lugar	Razão social	CNPJ	Tipo	Data	Preço	Total
1º	Philips Medical Systems Ltda	58.295.213/0021-11		18/02/2022 09:30	185.000,0000	185.000,0000
2º	Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda	00.029.372/0002-21	Lance	18/02/2022 09:08	193.000,0000	193.000,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 18/02/22 - 09:53:19

228  
JS

Início

Meu perfil

Sair

18 de Fevereiro de 2022

09:54

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

# Pregão sem registro de preço

## ID: 26478 | Função: Pregoeiro

**Título:** Contratação de empresa especializada para      **Status:** Consultar Status no Item

**Nº pregão:** 017.2022      **Nº processo:** 017.2022

**Pregoeiro(s):** Juliano Eugenio Da Silva

**Forma de pagamento:** Conforme Edital ▾      **Tipo de frete:** CIF ▾

**Início do acolhimento das propostas:** 04/02/22 às 08 : 00 ▾ ▾      **Repasso Convênio:** Não ▾

**Limite do acolhimento das propostas:** 18/02/22 às 08 : 30 ▾ ▾

**Data abertura das propostas:** 18/02/22 às 08 : 40 ▾ ▾

**Data início da sessão de disputa:** 18/02/22 às 09 : 00 ▾ ▾      **Data da publicação:** 04/02/22

**Termos e condições:** Vide edital de embasamento.      **Observações:**

**Botões:** Voltar | Cancelar Item | Esclarecimento / Impugnação | Ata Pregão | Chat

**Desfazer pregão**      Extrato de e-mails

Relatório de classificação de fornecedores pós disputa ▾

Neste momento existe(m) 1 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs logados).

Buscar item:  **Buscar**

PRODUTOS		RESPOSTAS
Aparelho de ultrassom		Resumo da disputa/negociação
<b>Código:</b> 221063	<b>Quantidade:</b> 1	<b>Valor inicial:</b> 236.500,0000
<b>Status:</b> Em Habilitação	<b>Última compra</b>	Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda
		<b>Melhor lance:</b> 190.000,0000 (18/02/22 09:08:04)
		Philips Medical Systems Ltda

### PREGÕES

#### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

#### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

#### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

#### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

#### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

#### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados

- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos
- Fornecedor

**Relatórios Metabase**

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Informação não disponível

**Preço Referência:**

**Data:** 03/02/2022      **Preço:** 236.510,2500

**Menor Valor negociado:** 185.000,0000 (18/02/22 09:30:54)  
Phlips Medical Systems Ltda

**Arrematante:** **185.000,0000**  
Phlips Medical Systems Ltda

**Marca:** PHILIPS      **Embalagem com:** 1

**Obs.:**

**Benefício (última compra):** 0,00 %

**Benefício (valor inicial):** 21,78 %

**Benefício (preço referência):** 21,78 %

Detalhes completos

Prosseguir

https://www.publinexo.com.br/publinexo/jsp/pregao/abreDetallePr..



Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO - FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 - Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001936101.62-97  
Inscrição Municipal: 028864

209  
JK  
**PHILIPS**

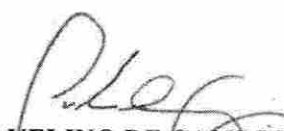
Varginha/MG, 18 de fevereiro de 2022.

**À  
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS  
ESTADO DE CURITIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 17/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 05/2022**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**, uma companhia estabelecida em Varginha/MG, vem apresentar sua Proposta Técnica Comercial para a participação deste certame, onde aceita todas as condições exigidas no edital quer seja quanto à habilitação, prazos de entrega, validade da proposta, especificações técnicas e quaisquer outras exigências ou compromisso solicitado neste certame, referente aos equipamentos discriminados a seguir:

Item	Quant.	Equipamento
01	01	ULTRASSOM DIAGNÓSTICO

  
**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
RG.: 44.777.946-1 SSP/SP  
CPF: 346.543.518-41  
**PROCURADOR  
PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Av. Otto Salgado, 250/252  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
**CEP: 37066-440**

Varginha/MG, 18 de fevereiro de 2022.

À  
**FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE DE CURITIBA - FEAS  
ESTADO DE CURITIBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO** N° 17/2022  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO** N° 05/2022

**OBJETO:** Aquisição de equipamentos hospitalares.

### PROPOSTA COMERCIAL

Item	Especificação	Qtd	Valor Unit.	Valor. Total
01	<b>Ultrassom Diagnóstico Modelo Affinti 70</b> (conforme especificações abaixo)	01	<b>R\$ 185.000,00</b> (cento e oitenta e cinco mil reais)	<b>R\$ 185.000,00</b> (cento e oitenta e cinco mil reais)

#### Item 01 – Especificações Técnicas:

**Ultrassom Diagnóstico**  
**Modelo:** Affiniti 70  
**N de Registro ANVISA:** 10216710306  
**Marca/Fabricante:** Philips  
**Procedência:** Brasil/E.U.A

#### **AFFINITI 70**

Aparelho de Ultrassom Doppler Colorido para radiologia, vascular, obstetrícia e cardiologia, com as seguintes especificações técnicas: Sistema digital de alta resolução, plataforma Windows, para exames abdominais, ginecológicos, obstétricos, mama, pequenas partes, músculo esquelético, vascular, neonatal, pediátrico e transcraniano com as seguintes características técnicas: Sistema transportável, montado sobre rodízios com sistema de freios; Visualização das imagens nos modos B, M, Doppler Color, Doppler Pulsado, Power Doppler (angio); Todos os modos básicos de imagem B, M e Doppler pulsado permitem colorização, ou seja, alteram a escala de cinza para escalas coloridas (colorize); Monitor de alta resolução com 21,5" (vinte e uma polegadas) com braço articulado para ajustes de altura, lateral e angular; Painel de comando ergonômico, teclado de operação programável de acordo com a necessidade do usuário e sistema de manuseio do cursor por "trackball"; Teclado alfa numérico retroiluminado retrátil; Tela digital "touch screen" no painel para acesso à funções secundárias e facilidade operacional de 12 polegadas; 03 (três) portas ativas para conexão dos transdutores, selecionáveis pelo painel, não sendo considerado a porta pedoff; TGC/STC com 8 potenciômetros deslizantes de ajustes; Imagem de Segunda Harmônica de Tecido e Inversão de Pulso disponível em todos os transdutores; ECG de três vias; O equipamento permite realização de medidas e anotações em imagens armazenadas; Todos os transdutores são aptos a utilizar os modos de imagem B, M, Color Doppler e Doppler Pulsado; Software de harmônica de tecido compatível com todos os transdutores para proporcionar melhor resolução da imagem;

Taxa de atualização (frame rate) com 1900 quadros por segundo; Realce de bordas; Pré e Pós-processamento; Faixa dinâmica (Dynamic Range) = 280 db; Imagem trapezoidal em tempo real para transdutores lineares; Inclinação independente da imagem modo B, Doppler pulsado e Doppler colorido para o transdutor linear; Capacidade para 50 programações de ajuste de imagens que permitem a otimização do aparelho para cada tipo de exame; Modos de imagem B simples e dual (B + B/C), M/B, M, B/D, D, B+Cor+Doppler em tempo real (modo triplex); Que permite captura de volume 3D free hand e 3D com Doppler; Doppler tecidual espectral e colorido com os respectivos pacotes de medidas; Capacidade de magnificação da imagem, tanto em tempo real quanto com a imagem congelada de 8X; Memória "cine loop" de 500 MB de capacidade para armazenamento ou 2.200 frames; Software de Imagem do tipo estendida ou panorâmica; Possibilidade de upgrade futuro para realizar exames de cardiologia pediátrico e neonatal; Possibilidade de upgrade futuro para Software 4D com transdutores dedicados (convexo, linear e endocavitário); Possibilidade de upgrade futuro para Software para análise cardíaca fetal STIC; Possibilidade de upgrade futuro para Softwares para medida da biometria fetal, possibilidade de upgrade futuro para Software de visualização de contraste em tempo real com função Flash e Replanish, para estudos de perfusão; Possibilidade de upgrade futuro para software de cardiologia completa incluindo acoplamento de transdutor transesofágico multiplano (adulto e infantil) e possibilidade de eco de estresse com recurso Wall Motion Scoring e possibilidade de protocolos programáveis pelos usuários; Possibilidade de upgrade futuro para Software que permite correlação espacial e sincronização dos planos de imagem entre diferentes modalidades (US, CT, MR) em tempo real (Fusão de Imagens) para orientação em procedimentos invasivos (biópsia), análise e acompanhamento de lesões; integrado ao equipamento, sem necessidade de estação de trabalho externa, com interface direta entre o equipamento e os dados do paciente. Possibilidade de upgrade futuro para Cardiologia adulta avançada com Software com ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular pelo método "Speckle Tracking". Método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, strain, displacement, análise de dissincronia para avaliação de uso de marcapassos. Possibilidade de upgrade futuro para software para analisar o grau de rigidez do tecido como um valor absoluto, sem mover o transdutor ou comprimir os tecidos. Com apresentação de resultados qualitativos e quantitativos de velocidade e kPa, elastografia Shear Wave. Possibilidade de upgrade futuro para Software de leitura automática para cálculo da fração de ejeção do coração; Que permite as seguintes medidas: Modo B (distância, volume, área, circunferência, ângulo); Modo M (tempo, distância, aceleração, frequência cardíaca); Doppler (velocidade, tempo, aceleração, frequência cardíaca, relação sistole/diástole, índice de resistência, índice de pulsatilidade com traçado automático); Função de medidas (IR e IP) com traçado automático do espectro de Doppler Pacote de medidas para vascular e obstetrícia, com possibilidade de programação de novas medidas, fórmulas e tabelas; Profundidade penetração de imagem de 40 cm; HD com capacidade igual a 500 GB SSD; Capacidade de armazenamento de imagens estáticas (fotos) e imagens dinâmicas (clips) com recurso para exportar em formato Windows (tiff, bmp, avi ou jpeg) e DICOM em CD, DVD e pen drive (porta USB); 05 Saídas USB para gravação em pente de memória; Saídas de vídeo composto Display Port ou DVI-D ou HDMI, ethernet; Software de composição espacial de Imagens com 05 feixes entrelaçados combinados com harmônica de tecidos e doppler colorido; Imagem trapezoidal em tempo real para todos os transdutores lineares; Software para cálculo automático da espessura média da íntima da artéria carótida; Software para cálculo automático de biometria fetal; Geração de gráficos comparativos de crescimento fetal; Protocolo de comunicação padrão DICOM 3.0; Possibilidade de impressão de imagens e relatórios direto do equipamento via USB, DICOM e em impressora de rede LAN e gerar arquivo em formato pdf e salvar em mídia USB; DICOM 3.0: Media Storage, Verification, Print, Storage, Storage/Commitment, Worklist, Query – Retrieve, MPPS (Modality Performance Procedure Step), Structured Reporting. Todos os transdutores são eletrônicos multifrequenciais, de banda larga e permitem a seleção eletrônica de pelo menos 06 (seis) diferentes frequências. Acompanham os seguintes transdutores: 01 (um) transdutor convexo com 160 elementos ou cristais, abertura de 111° graus de campo de visão e que atende a faixa de frequências de 1,0 a 5,0 MHz; 01 (um) transdutor endocavitário com 128 elementos ou cristais, abertura de 181 graus de campo de visão e que atende a faixa de frequências de 4,0 a 9,0 MHz; Acompanha Guia de Biópsia Reutilizável; 01 (um) Transdutor linear de banda larga com 38mm de campo de visão e que atende a faixa de frequências de 3,0 a 12,0 MHz; 01 (um) Transdutor setorial que atende as frequências de 2 a 4 Mhz; Acompanha 01 (um) Nobreak senoidal online com trafo isolador com potência de 2 KVA e com autonomia de 15 minutos;

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO - FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 - Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001988101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

**PHILIPS**

### **CONDIÇÕES GERAIS**

- **Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias;
- **Validade da proposta:** 60 (sessenta) dias;
- **Prazo de entrega:** 120 (cento e vinte) dias;
- **Prazo de garantia dos equipamentos:** 12 (doze) meses, contra defeitos de fabricação em condições normais de uso;
- **Assistência técnica:** Permanente, prestada exclusivamente nos laboratórios da Philips ou através do representante credenciado conforme dados abaixo:

#### **Unica Imagem Produtos e Servicos para Diagnosticos Ltda - ME**

CNPJ: 11.647.068/0001-83  
Endereço: Rua Julia Wanderley, 554, Mercês - Curitiba/PR  
E-mail: [controladoria@unicaimagem.com.br](mailto:controladoria@unicaimagem.com.br)  
Telefone: (41) 3045-8990

- **Instalação/Treinamento:** a Philips, através de seus profissionais/representantes, fará montagem, instalação, testes de funcionamento e treinamento nos locais determinados sem ônus aos elementos designados pelo Hospital, para um perfeito manuseio dos equipamentos;
- **Manutenção:** a Philips oferece "Contrato de Manutenção" preventiva e corretiva para todos os equipamentos de sua fabricação após o prazo de garantia;
- **Observação:** Os preços ofertados, dentro do prazo de validade da proposta, estão computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o material e a venda a ser realizada, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga e outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento da presente licitação.

Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO - FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 - Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001986101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

731  
JK

**PHILIPS**

- Declaramos que no preço proposto encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, instalação e demais ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto.

**PROPONENTE:**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

ENDEREÇO - FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 - Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 - Varginha/MG  
CNPJ/MF: 58.295.213/0021-11  
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001986101.02-97  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 028864  
Fone/Fax: (11) 97164 - 2480 - gisele.lima@philips.com

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco do Brasil - Agência:** 3400-2 - C/C 5549-2  
**CNPJ:** 58.295.213/0021-11 - **Favorecido:** Philips Medical Systems Ltda  
**OBS: O depósito deve ser identificado com a razão social do depositante ou CNPJ**

**DADOS DOS REPRESENTANTES LEGAIS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- **IVALDO BELLA**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº. 135.356.018-00;
- **AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.543.518-41.

Declaramos que atendemos todas as exigências do edital.

Declaramos que nos preços cotados estamos computando todos os custos necessários, para a execução dos serviços, bem como tributos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas necessárias ao fiel e integral cumprimento do objeto, e não serão solicitados acréscimos, a qualquer título, sendo os serviços prestados sem ônus adicional.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato dela advinda;

Declaramos que estamos cientes, de acordo e cumprimos todas as condições presentes no Edital de Embasamento, Termo de Referência e demais documentos referentes a este certame.

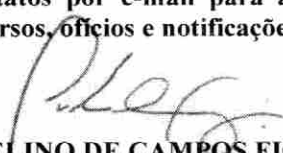
**Endereço pra envio de correspondências:** Avenida Dr. Marcos Penteado de Ulhôa Rodrigues, 939 - 4º Andar. Torre Jacarandá - Tamboré CEP: 06460-040 - Barueri/SP.



Philips Medical Systems Ltda  
ENDEREÇO – FILIAL: Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Inscrição Estadual: 001938101.02-97  
Inscrição Municipal: 028864

# PHILIPS

**Contatos por e-mail para assuntos referentes à envio/assinatura de contratos, empenhos, recursos, ofícios e notificações: [licitacoes.brasil@philips.com](mailto:licitacoes.brasil@philips.com)**



**AVELINO DE CAMPOS FIGUEIRA**  
**RG.: 44.777.946-1 SSP/SP**  
**CPF: 346.543.518-41**  
**PROCURADOR**  
**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**

**PHILIPS MEDICAL SYSTEMS**  
CNPJ: 58.295.213/0021-11  
Av. Otto Salgado, 250/252  
Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira,  
**CEP: 37066-440**



Engenharia Clínica  
Fundação Estatal de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feaes.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 010/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS.

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 17/2022 – “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.”

Após análise das documentações exigidas no item 7. “Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos”, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram à documentação:

- Philips Medical Systems Ltda

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

**Item 01 (código 221063) aparelho de ultrassom.**

- A empresa Philips Medical Systems Ltda anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o aparelho de Ultrassom Marca Philips, modelo Affiniti 70, ATENDE tecnicamente o descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 017/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi classificada.

Elaborado

William Kendi Arabori  
Matrícula 2384  
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Roberto Liberato Dallagrana  
Roberto Liberato Dallagrana  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica Feas

7302  
JK



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 58.295.213/0021-11 DUNS®: 944580680  
Razão Social: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 17/01/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Demais**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 26/07/2022  
FGTS Validade: 04/03/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 31/07/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)**

Receita Estadual/Distrital Validade: 28/03/2022  
Receita Municipal Validade: 26/02/2022 (\*)

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022



**Prefeitura do Município de Varginha**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

134  
JS

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nro: 3768/2022**

A Secretaria Municipal da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

C E R T I F I C A, que consta nos Cadastros desta Municipalidade, que o documento nº 58.295.213/0021-11, em nome de PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA, NADA DEVE com referência a Impostos e taxas.

A presente certidão é válida por um prazo de 60 (sessenta) dias após sua emissão. Fica Ressalvado o direito da Prefeitura do Município de Varginha exigir a qualquer tempo os débitos que venham a ser apurados.

**Varginha 28/02/2022 às 15:07:25**

A veracidade desta certidão está condicionada à verificação de sua cópia original na Internet, no endereço <http://www.varginha.mg.gov.br/>.

**Número de controle : 2a136502959ef41b46f2f430a154abca**



Brasília, DF, 29 de julho de 2019

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 58.295.213/0021-11, é responsável pelo fornecimento do equipamento médico conforme as informações abaixo:

- a. AFFINITI 70 sn°: BZ316F1303;
- b. AFFINITI 70 sn°: BZ416F0220;
- c. AFFINITI 50 sn°: US915D0177;
- d. AFFINITI 50 sn°: BZ316F1174;
- e. AFFINITI 70 sn°: US915F0193;
- f. AFFINITI 70 sn°: BZ416F0134;

Informamos ainda, que os equipamentos suprem adequadamente as nossas necessidades, mantendo a continuidade no atendimento aos pacientes. A empresa vem nos atendendo regularmente como prestadora de serviço de assistência técnica e treinamento operacional, dentro das normas e prazos contratuais, sendo que até a presente data nada consta que possa desaboná-la.



*Arlando Moreira de Queiroga*  
ARLANDO MOREIRA DE QUEIROGA

Sócio Proprietário  
61 30348833

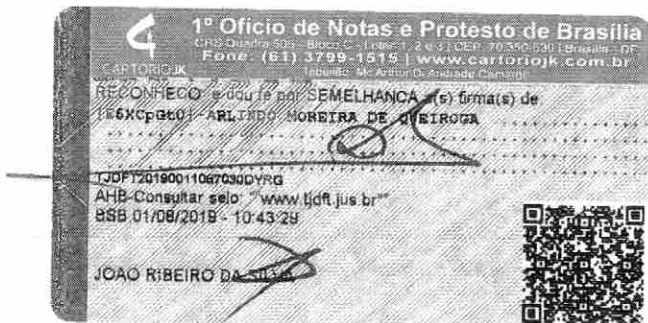
SHLS QD. 716 SUL – Centro Clínico Sul – Torre I – 3ª andar – salas 320 a 324

Fone/Fax (61) 3034-8833 ou 3037-3222

E-mail: [clinicaviver@clinicaviver.com](mailto:clinicaviver@clinicaviver.com)

Site: [www.clinicaviver.com](http://www.clinicaviver.com)





Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/81670608214705390995>

	<b>CARTÓRIO</b> Autenticação Digital Código: 81670608214705390995-2 Data: 06/08/2021 16:53:53 Valor Total do Ato: R\$ 4,66 Selo Digital Tipo Normal C: ALW61634-PDJ3;		<b>Cartório Azevêdo Bastos</b> Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145 Bairro dos Estados, João Pessoa - PB (83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br <a href="https://azevedobastos.not.br">https://azevedobastos.not.br</a> CNPJ: 06.676-9	 Válber Azevêdo de M. Cavalcanti Titular	<b>TJPB</b> 
--	---	---	--	---	--

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em sexta-feira, 6 de agosto de 2021 16:59:40 GMT-03:00, CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTARIAIS, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico [www.cenad.org.br/autenticidade](http://www.cenad.org.br/autenticidade). O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Provimto nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

736  
JS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



**DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL**

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **06/08/2021 17:49:34 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br) Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

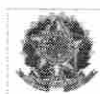
**Código de Autenticação Digital:** 81670608214705390995-1 a 81670608214705390995-2

**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ Nº 003/2014 e Provimento CNJ Nº 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

**CHAVE DIGITAL**

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b0cb64b8353ef511d53acc440cdd7524cf2ab563f18a7fb51327e3134adc49f9dbd54c96afaa78f380b8ac32eec6aaafefb93033a7ab04ea442b08103ec019a4



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2,  
de 24 de agosto de 2001.



**FILTROS APLICADOS:**

CPF / CNPJ: 58.295.213/0021-11

LIMPAR

Data da consulta: 28/02/2022 14:35:53

Data da última atualização: 26/02/2022 10:15:06

Clique aqui para efetuar a consulta

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							

137 JS



738  
JS



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA**

CPF/CNPJ: **58.295.213/0021-11**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:58:02 do dia 28/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 6Z0L280222145802

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

139  
JK

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:58) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 58.295.213/0021-11.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0D46.8BF3.F110 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Sócio / Administrador**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 58.295.213/0021-11 DUNS®: 944580680

Razão Social: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Sócios / Administradores**

**Dados do Sócio/Administrador 1**

CNPJ: 61.086.336/0001-03 Participação Societária: 91,31%

Nome: PHILIPS DO BRASIL LTDA

Data Abertura Empresa: 01/07/1966

CEP: 06.460-040

Endereço: AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHOA RODRIGUES, 939 - ANDAR 4

Município / UF: Barueri / São Paulo

Telefone: (11) 25298856

E-mail: ALIA.HENRIQUE.MORGADO@PHILIPS.COM

**Dados do Sócio/Administrador 2**

CNPJ: 05.467.979/0001-26 Participação Societária: 0,02%

Nome: PHILIPS MEDICAL SYSTEMS INTERNATIONAL B.V.

Data Abertura Empresa: 03/01/2003

CEP:

Endereço: VEEPLUIS, 6 - BEST

Município / UF:

Telefone:

E-mail:

## Relatório de Sócio / Administrador

141  
J

### Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 263.330.418-40  
Nome: PATRICIA FROSSARD PITERI  
Número do Documento: 2423820963 Órgão Expedidor: SSPSP  
Data de Expedição: 05/12/2005 Data de Nascimento: 22/03/1978  
Filiação Materna: LUIZA FROSSARD PITERI  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 05.709-040  
Endereço: RUA RAIMUNDO SIMAO DE SOUZA, 26 - APTO 184C - VILA SUZANA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 76363444  
E-mail: licitacoes.brasil@philips.com

### Dados do Sócio/Administrador 4

CPF: 226.360.048-58  
Nome: FELIPE DE OLIVEIRA BASSO  
Número do Documento: 226336004858 Órgão Expedidor: SSP  
Data de Expedição: 19/07/2018 Data de Nascimento: 02/04/1982  
Filiação Materna: ESTELA CANDIDA DE OLIVEIRA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 05.303-000  
Endereço: RUA CARLOS WEBER, 663 - AP 41B - VILA LEOPOLDINA  
Município / UF: São Paulo / São Paulo  
Telefone: (11) 75168760  
E-mail: Felipe.Basso@philips.com

### Dados do Sócio/Administrador 5

CPF: 244.848.128-86  
Nome: JAVIER CASTELLANOS PINELL  
Número do Documento: Órgão Expedidor:  
Data de Expedição: Data de Nascimento:  
Filiação Materna:  
Estado Civil:  
CEP:  
Endereço:  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail:

## Relatório de Sócio / Administrador

142  
JS

### Dados do Sócio/Administrador 6

---

CNPJ: 43.378.680/0001-94 Participação Societária: 8,67%  
Nome: PHILIPS ARGENTINA S.A.  
Data Abertura Empresa: 01/09/2021  
CEP:  
Endereço: VEDIA 3892 - BUENOS AIRES  
Município / UF:  
Telefone:  
E-mail: FELIPE.BASSO@PHILIPS.COM

143  
JS

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

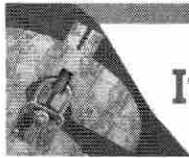
### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:53) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 61.086.336/0001-03.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C32.4375.3834 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

144  
JS

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.467.979/0001-26.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C48.1409.4856 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

145  
Js

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 263.330.418-40.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C5A.102D.C874 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



196  
JS

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:54) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 226.360.048-58.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C6B.8FDC.2891 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

147  
Js

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 244.848.128-86.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C7C.77C7.A908 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

148  
JK

## Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

### Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (28/02/2022 às 14:55) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 43.378.680/0001-94.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 621D.0C9B.6C43.F939 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5900  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

149  
JS

## Comunicado nº 1

### Divulgação do resultado de julgamento

*Processo Administrativo nº: 05/2022.*


*Pregão Eletrônico nº: 17/2022.*

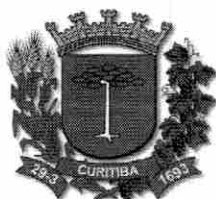
*Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom".*

Informamos que a divulgação do resultado de julgamento do Pregão Eletrônico em epígrafe se dará na data de **01 de março de 2022**, em virtude da conclusão dos procedimentos de julgamento do certame.

Por conseguinte, a partir desta data se contarão os prazos para interposição de recursos conforme item 13 do edital de embasamento deste pregão eletrônico.

Curitiba, 01 de março de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Ata De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo nº: 05/2022.

Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom".


Ao primeiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, o Pregoeiro da equipe de apoio devidamente designado efetuou o julgamento do pregão eletrônico em epígrafe. Após análise das propostas, dos lances e da habilitação das empresas, considerando os fatores de julgamento previstos em Edital de Embasamento e em conformidade com os documentos de análise técnica que se encontram anexados a esta ata, resolveu-se por:

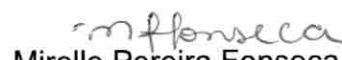
No que diz respeito ao item 01 (221063 – aparelho de ultrassom), a classificação de propostas ficou conforme segue:

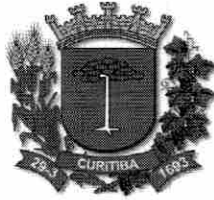
1º. Licitante: Philips Medical Systems Ltda.: resolveu-se por classificar sua proposta para este item uma vez que a empresa respeitou todas as condições editalícias, seja quanto a entrega de documentos, seja quanto aos requisitos técnicos do produto, conforme os documentos de análise técnica em anexo. Marca: Philips, Valor unitário: R\$ 185.000,00, Quantidade: 01 (uma) unidade, Valor total: R\$ 185.000,00.

Após o julgamento das propostas e dos lances ofertados, com base na classificação acima o Pregoeiro analisou os documentos relativos à habilitação e julgou habilitada a empresa: Philips Medical Systems Ltda.

Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 17/2022: R\$ 185.000,00. Nada mais tendo a constar, esta Ata foi assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O membro da equipe de apoio Veridiane De Paula Macedo Sotto Maior está em período de férias.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

  
Mirelle Pereira Fonseca  
Equipe de Apoio



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)



Engenharia Clínica  
Fundação Estadual de Atenção à Saúde –  
Feas  
Rua Lothário Boutin, 90  
Pinheirinho  
Curitiba / PR  
CEP 81.110-522  
(41) 3316-5928  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)  
[engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br](mailto:engenhariaclinica@feas.curitiba.pr.gov.br)

Memorando n.º 010/2022 – Eng.ª Clínica | FEAS

Curitiba, 21 de Fevereiro de 2022.

De: Eng.ª Clínica | FEAS

Para: CPL | FEAS

Referente: Pregão Eletrônico nº 17/2022 – “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.”

Após análise das documentações exigidas no item 7 “**Apresentação Da Proposta De Preços E Envio Dos Documentos**”, informo:

As empresas listadas abaixo anexaram à documentação:

- Philips Medical Systems Ltda

Em relação aos itens cotados, no que diz respeito às documentações apresentadas, informo:

**Item 01 (código 221063) aparelho de ultrassom.**

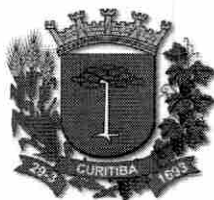
- A empresa Philips Medical Systems Ltda anexou a documentação exigida no item 7.10 do Edital de Embasamento, a qual estava de acordo com o solicitado. Após a análise dos documentos apresentados por essa empresa, o aparelho de Ultrassom Marca Philips, modelo Affiniti 70. ATENDE tecnicamente o descritivo do item 01 do Pregão Eletrônico N° 017/2022 – FEAS. Desta forma, a empresa foi **classificada**.

Elaborado

William Kendy Arabori  
Matrícula 2584  
Engenharia Clínica Feas

Aprovado

Roberto Liberato Dallagranha  
CREA-PR: 75520/D  
Engenharia Clínica Feas



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Edital De Resultado De Julgamento

Processo Administrativo n°: 05/2022.

Pregão Eletrônico n°: 17/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom".

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico n°: 17/2022 – Feas

Item 01: 221063 – aparelho de ultrassom.

Licitante: Philips Medical Systems Ltda.

Marca: Philips.

Valor unitário: R\$ 185.000,00.


Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor total: R\$ 185.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico n° 17/2022 – R\$ 185.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Curitiba, 01 de março de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



Valor unitário: R\$ 0,79.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO

Processo Administrativo nº: 05/2022.

Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

Objeto: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom".

Critério: menor valor por Item.

Tornam-se públicos os itens vencidos e devidamente classificados do Pregão Eletrônico nº: 17/2022 – Feas

Item 01: 221063 – aparelho de ultrassom.

Licitante: Philips Medical Systems Ltda.

Marca: Philips.

Valor unitário: R\$ 185.000,00.

Quantidade: 01 (uma) unidade.

Valor total: R\$ 185.000,00.

Total geral do Pregão Eletrônico nº 17/2022 – R\$ 185.000,00.

Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas ([www.publinexo.com.br](http://www.publinexo.com.br)).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 035/2022

Dispensa de Licitação nº 011/2022

Ratifico o ato de contratação das empresas "YSA Auditores e Associados S.S", CNPJ nº 14.049.663/0001-05 mediante dispensa de licitação prevista no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, lastreada em posicionamento jurídico Parecer nº 062/2022, Memorando Interno nº 052/2022, conforme o processo administrativo nº 035/2022 – Feas, de 18/02/2022 Dispensa de Licitação nº 011/2022 e com espeque no artigo 20 do Decreto nº 2.028/2011.

#### Objeto da contratação:

Contratação de empresa para prestação de serviço de Auditoria Independente das Demonstrações Contábeis, pelo período de até 12 (doze) meses.

**Valores:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 28 de fevereiro de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral



154  
Js

Início

Meu perfil

Sair

1 de Março de 2022

16:47

Horário de Brasília

Juliano Eugenio Da Silva

FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE DE CURITIBA (FEAES - CURITIBA)

# Pregão sem registro de preço

ID: 26478 | Função: Pregoeiro

**Título:** Contratação de empresa especializada para      **Status:** Consultar Status no Item

**Nº pregão:** 017.2022      **Nº processo:** 017.2022

**Pregoeiro(s):** Juliano Eugenio Da Silva

**Forma de pagamento:** Conforme Edital ▾      **Tipo de frete:** CIF ▾

**Início do acolhimento das propostas:** 04/02/22 às 08 : 00 ▾  
(dd/mm/aa)

**Limite do acolhimento das propostas:** 18/02/22 às 08 : 30 ▾  
(dd/mm/aa)

**Data abertura das propostas:** 18/02/22 às 08 : 40 ▾  
(dd/mm/aa)

**Data início da sessão de disputa:** 18/02/22 às 09 : 00 ▾  
(dd/mm/aa)

**Repasso Convênio:** Não ▾

**Termos e condições:** Vide edital de embasamento.

**Data da publicação:** 04/02/22

**Observações:**

**Botões:** Voltar | Cancelar Item | Esclarecimento / Impugnação | Ata Pregão | Chat

**Desfazer pregão**      Extrato de e-mails      Relatórios do Pregão ▾

## PREGÕES

### Pregão sem registro

- Novo pregão
- Upload pregão
- Upload de pregão SR
- pesquisa de preço
- Meus pregões
- Consultar itens

### Pregão com registro

- Novo pregão
- Upload pregão com registro
- Upload pregao CR
- pesquisa de preco
- Meus pregões
- Consultar itens
- Ata de Registro Preço

### Pregão presencial

- Processo com registro de preço
- Meus pregões
- Cadastrar Produto
- Cadastrar Lote

### Intenção de Registro de Preços

- Gestão IRP

### Registro de preços

- Adesão RP
- Controle de Registro de Preço
- Controle de Órgãos
- Fontes Externas
- Parâmetros de RP
- Convidar Fornecedor

### Gestão de Pedidos

- Gerar Solicitação de Pedido
- Pedidos Abertos
- Pedidos Liberados

Neste momento existe(m) 0 fornecedor(es) visualizando o pregão (CNPJs lgados).

Buscar item:  **Buscar**

PRODUTOS	RESPOSTAS
<p>Aparelho de ultrassom</p> <p><b>Código:</b> 221063</p> <p><b>Quantidade:</b> 1</p> <p><b>Status:</b> Vencedor Declarado</p> <p><b>Aguardando Fase de Intenção de Recurso</b> 01/03/2022 16:48 a 02/03/2022 12:00</p> <p><b>Última compra</b></p>	<p>Resumo da disputa/negociação</p> <p><b>Valor inicial:</b> 236.500,0000 Ge Healthcare Do Brasil Comércio E Serviços Para Equipamentos Médico-hospitalares Ltda</p> <p><b>Melhor lance:</b> 190.000,0000 (18/02/22 09:08:04) Philips Medical Systems Ltda</p>

- Pedidos Publicados
- Meus Pedidos
- Consulta Pedidos do Item
- Gastos
- Consulta Documentos
- Fornecedor

**Relatórios Metabase**

- Visão Global
- Economia
- Usuários

Informação não disponível

**Preço Referência:**

**Data:** 03/02/2022      **Preço:** 236.510,2500

**Menor Valor negociado:** 185.000,0000 (18/02/22 09:30:54)  
Philips Medical Systems Ltda

**Vencedor:** **185.000,0000**  
Philips Medical Systems Ltda

**Marca:** PHILIPS      **Embalagem com:** 1

**Obs.:**

**Benefício (última compra):** 0,00 %

**Benefício (valor inicial):** 21,78 %

**Benefício (preço referência):** 21,78 %

Detalhes completos



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

185  
JK

### Termo de adjudicação

Processo Administrativo nº: 05/2022.


Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

Objeto: “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom”.

Respeitando as formalidades legais, e uma vez que não houve intenções de recursos, adjudico os itens constantes no termo anexo (termo de itens adjudicados), referentes ao Pregão Eletrônico em epígrafe.

Em assim sendo, submeto este processo de licitação à apreciação superior e, em estando em condições, posterior homologação.

Curitiba, 02 de março de 2022.

  
Juliano Eugenio da Silva  
Pregoeiro

publinexo

## Termo de itens adjudicados

Após analisado o resultado do Pregão nº 017.2022, referente ao Processo nº 017.2022, o pregoeiro, Sr(a) Juliano Eugenio Da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

## Pregão sem registro de preço

Pregoeiro(s): Juliano Eugenio Da Silva

ID: 26478

N Pregão: 017.2022

Processo n: 017.2022

Título: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.

Início sessão: 18/02/22 - 09:00h

Início acolhimento: 04/02/22 - 08:00h

Limite acolhimento: 18/02/22 - 08:30h

Abertura propostas: 18/02/22 - 08:40h

- Por item  
 Por CNPJ (Todos)  
 Por CNPJ

Seq.	Cód.	Data	Descrição	Fornecedor	CNPJ	Qtde.	Emb.	Marca	Preço	Total
1	221063	02/03/22 14:08:57	Aparelho de ultrassom	Philips Medical Systems Ltda	58.295.213/0021-11	1	1	PHILIPS	185.000,0000	185.000,0000

Total geral

185.000,0000

Fechar

Imprimir

Emitido em: 02/03/22 - 14:09:05

JS



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

157  
JS

## Relatório De Adjucação

Encaminhamos o presente processo para análise e posicionamento jurídico com a finalidade de possibilitar a homologação pela Direção-Geral da Feas.

Pregão Eletrônico nº 17/2022.

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom.

### RELATÓRIO FÁTICO

Em 31/01 a Ajur/Feas emitiu o parecer 35/22 aprovando o edital de embasamento deste pregão eletrônico e opinando favoravelmente ao prosseguimento do processo (fls. 81-84).

Em 31/01 o Diretor-Geral da Feas tomou ciência deste parecer e autorizou a publicação do Edital de Embasamento (fl. 85).

Em 04/02 o aviso de licitação deste Pregão Eletrônico foi publicado em DOM e, obedecendo aos prazos legais, estipulou-se um prazo de nove dias úteis para o recebimento de propostas, ou seja, 18/02 (fl.86-87).

O edital de embasamento encontra-se às folhas (88-116v).

Houve um pedido de esclarecimento ao edital que foi devidamente respondido (fls. 117-123v), de sorte que no dia previsto deu-se a abertura das propostas e sessão de lances (fls. 124-128v).

Constatou-se que três empresas participaram do certame e deveriam anexar na plataforma Publinexo a documentação solicitada no item 7.10. do edital de

JS



embasamento no ato do envio de sua proposta eletrônica<sup>1</sup>. A partir dessa documentação, o setor técnico realizou a validação do produto (fls. 129-132).

Após a validação técnica do produto e consequente aprovação da proposta, procedemos à análise da documentação da habilitação da empresa com proposta classificada (fls. 133-148).

Desta forma, após classificação técnica das propostas, bem como análise da habilitação das empresas, marcamos a data para divulgação do resultado de julgamento deste certame para o dia 01/03 conforme *Comunicado 1* (fl. 149).

E no dia marcado divulgamos a *Ata de Resultado de Julgamento* do pregão, onde estão detalhadas todas as decisões de classificação e habilitação tomadas no certame, além de anexados todos os documentos que tratam destas classificações e habilitações (fls. 150-151). Divulgamos também o *Edital de Resultado de Julgamento* onde constam as vencedoras e seus respectivos itens (fls. 152-153).

Neste sentido, em sendo dado o resultado de julgamento do pregão em 01/03 o prazo para recurso seria até as 12:00 h do dia 02/03<sup>2</sup>. Como não houve manifestação de intenção de recorrer, adjudicamos (às fls. 155) neste dia 02/03 os itens deste certame.

Algumas estatísticas deste pregão:

- 1 item licitado; 1 item adjudicado. 100% de sucesso nas aquisições.
- Os itens foram adquiridos dentro do preço proposto. Ou melhor, alguma redução foi observada além do preço editalício.
  - Desconto geral: 21,78%
  - **Redução de R\$ 51.510,25, conforme detalhamento abaixo.**

<sup>1</sup>Esta documentação está disponível para ampla e irrestrita consulta na página do pregão na internet, na aba “documentos do pregão”. Há um link direto no site da Feas: [www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

<sup>2</sup> Cf. Decreto Municipal 1.235/2003, art. 33 e cláusula 13 do edital de embasamento.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feaes.curitiba.pr.gov.br](http://www.feaes.curitiba.pr.gov.br)

Valor inicial do pregão	Valor dos itens desertos/fracassados	Valor inicial dos itens com sucesso	Valor adjudicado	Valor de economia	Percentual de economia
R\$ 236.510,25	R\$ 0,00	R\$ 236.510,25	R\$ 185.000,00	R\$ 51.510,25	21,78%

Diante do exposto reiteramos que todos os atos praticados respeitaram a legalidade e os princípios que regem as contratações públicas. Ademais, a vantajosidade das contratações fica evidente na medida em que os preços respeitaram o estipulado em edital, e mais, tiveram alguma redução. Como dito, somente neste processo foram economizados pela Administração mais de cinquenta e um mil reais.

Permanecemos à disposição para eventuais dúvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

Curitiba, 02 de março de 2022

Atenciosamente,

*Juliano Eugenio da Silva*  
Juliano Eugenio da Silva

Pregoeiro



**Assessoria Jurídica**  
Rua Cap. Argemiro Monteiro  
Wanderley, 161  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.312-170  
(41) 3316-5954  
juridico@feaes.curitiba.pr.gov.br

160  
J

Protocolo: P.A. nº 05/2022  
Interessada: FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS  
Parecer nº: 079/2022 - AJUR

Trata-se de processo licitatório instaurado na modalidade de Pregão Eletrônico, para contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom, conforme termo de referência de fls. 07/18.

À fl. 87 consta publicação do aviso de licitação do processo no Diário Oficial do Município (DOM).

Às fls. 88/116 verso apresenta-se edital de embasamento do certame e seus anexos, sendo este descritivo técnico dos itens, condições gerais para cotação, listagem dos documentos exigidos para classificação da empresa.

Às fls. 117/119 v. consta pedido de esclarecimento formulado pela empresa Philips Medical Systems, devidamente respondido pelo setor de Engenharia Clínica da Feas.

À fl. 120 consta boletim de esclarecimento do pregoeiro com o resumo da resposta do setor técnico;

Às fls. 124/128 observa-se o histórico de lances do certame e a ata da sessão pública do Pregão, bem como a divulgação do resultado do julgamento. Às fls. 129/131 consta a documentação analisada da empresa vencedora.

Às fls. 133/149 constam documentos apresentados pelas empresas para fins de (des)classificação das propostas e suas habilitações ou inabilitações;



701  
JK

Às fls. 150/152 consta ata de resultado de julgamento e edital de resultado do julgamento, devidamente publicado em DOM conforme consta à fl. 153.

Às fls. 155/159 consta Termo de Adjudicação, Termo de Itens Adjudicados e Relatório para Adjudicação e Homologação. Considerando o relatório resta demonstrada a necessidade da compra.

Portanto, verifico que o certame observou as formalidades legais, veiculando-se o edital dentro do prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de propostas, atendendo as diretrizes e normas do Decreto Municipal 1.235/2003, entendendo portanto que inexistente óbice à homologação do Pregão Eletrônico nº 158/2021.

É o parecer.

Curitiba, 02 de março de 2022.



**PEDRO HENRIQUE IGINÓ BORGES**  
ASSESSOR JURÍDICO - FEAS

Na  
Jr

**Memorando nº 071/2022 – CONTROLE INTERNO**

**15/03/2022.**

De: Controle Interno Feas.  
Para: Comissão de Licitação Feas.

Recebido em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Ref.: Conferência de processo licitatório, modalidade pregão eletrônico.**

Informo que a análise ao processo administrativo nº 005/2022 pautou-se no disposto na seguinte legislação: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019, e, ainda, nos princípios que regem as contratações da administração pública. Assim sendo, da análise realizada observo que, conforme exposto no Anexo I:

- a) Autorização para licitar e ordenação de despesas, emitida pela Autoridade competente;
- b) Declaração de disponibilidade de recursos financeiros, emitida pela Assessoria Financeira;
- c) Indicação do gestor e de seu suplente, com suas respectivas matrículas e ciências;
- d) Termo de referência, contemplando o descritivo dos itens a serem adquiridos e a minuta do contrato administrativo;
- e) Referencial de preços, contemplando: propostas; definição da escolha de preços e declaração de compatibilidade de preços com o mercado;
- f) Escolha do certame por itens com ampla concorrência;
- g) Houve a Nomeação do pregoeiro responsável pelo certame e sua equipe de apoio – Portaria nº 085/2021 publicada no DOM nº 241 de 20/12/2021;
- h) Elaboração da minuta do edital, contemplando: aprovação do setor requisitante/técnico; aprovação da Assessoria Jurídica; aprovação da autoridade competente, possibilitando sua publicação;
- i) Disponibilização do Edital de Embasamento pelo período mínimo exigido em Lei, qual seja, 08 (oito) dias úteis, contados da sua disponibilização em Órgão Oficial, até abertura da fase de lances: do dia 04/02 a 18/02/2022;
- j) Houve pedidos de esclarecimento e/ou impugnações aos termos do edital, os quais foram tempestivamente respondidos e não geraram necessidade de alterações editalícias, motivo o qual se manteve as datas de abertura de proposta e de fase de lances como anteriormente publicados;
- k) Percebeu-se que não houve a inclusão nos autos da documentação de classificação da proposta, solicitada junto ao termo de referência e Edital de Embasamento, a qual fora disponibilizada junto ao site da Feas e na Plataforma Publinexo;
- l) Análise da habilitação pelo Pregoeiro;
- m) Elaboração da ata e do edital de resultado de julgamento, após classificação e habilitação, contemplando a disponibilização da publicação deste



último no Diário Oficial do Município, site da Feas e na plataforma de compras; havendo comunicação prévia aos interessados;

n) Não houve manifestação de intenção de interposição de recursos; motivo o qual o Pregoeiro responsável, adjudicou o certame e encaminhou os autos para parecer jurídico, antes da Homologação;

o) Parecer da Assessoria Jurídica, autorizando a homologação do certame pela Autoridade Competente – Parecer Jurídico nº 079/2022-AJUR/FEAS;

p) Entrega a este setor para análise.

Considerando a análise realizada, frente à documentação constante nos autos, bem como a aprovação da homologação do certame pela Assessoria Jurídica, informo que a demanda encontra-se adequada à legislação vigente e aos princípios que regem a administração pública; sendo possível sua homologação pela Autoridade Competente (caso esta entenda pertinente/necessária).

Atenciosamente,



**Kamila Tolari Faneco**

**Gerente de Controladoria Feas**

### ANEXO I

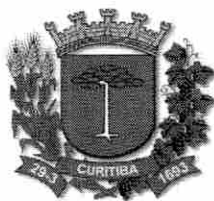
<b>CHECK LIST PREGÃO ELETRÔNICO</b>			
LEGISLAÇÃO: Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decretos Municipais nº 1.235/2003, 2.028/2011, 290/2016, 104/2019 e 610/2019			
<b>DOCUMENTAÇÃO INICIAL</b>			
OBJETO	ANÁLISE	DATA	PAGINAÇÃO
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO	005/2022	05/01/2022	01 a 161
Nº PREGÃO ELETRÔNICO	017/2022	04/02/2022	86
OBJETO	Item 1: Aquisição de 01 aparelho de ultrassom		
VALOR ESTIMADO	R\$ 236.510,25	01/12/2021	19
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE RECURSOS FINANCEIROS	Juntado aos autos	05/01/2022	1
AUTORIZAÇÃO DE LICITAR	Juntado aos autos	05/01/2022	1
GESTORES CONTRATUAIS	Roberto Liberato Dalagrana e Wiliam Kendi Arabori	05/01/2022	1
Fiscais			
ORDENADOR DE DESPESAS	Juntado aos autos	05/01/2022	2
ESCOLHA ME/EPP, COTAS E/OU AMPLA CONCORRÊNCIA	Ampla concorrência	05/01/2022	3
JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO	Juntado aos autos	05/01/2022	3
TERMO DE REFERENCIA	Juntado aos autos	05/01/2022	04 a 10
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/MINUTA CONTRATUAL	Minuta de contrato		11 a 18, 110 a 116
CLAUSULA DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD")	Não localizado		CBusub 19ª
REFERENCIAL DE PREÇOS	Juntado aos autos	01/12/2021	19
DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE DE PREÇOS COM O MERCADO	Juntado aos autos	01/12/2021	19
JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DE PREÇOS	Juntado aos autos	01/12/2021	20
PROPOSTAS	Juntado aos autos		21 a 48
NOMEAÇÃO DO PREGOIEIRO E EQUIPE DE APOIO	Portaria nº 085/2021 - DOM nº 241	20/12/2021	49
PREGOIEIRO RESPONSÁVEL	Juliano Eugenio da Silva	04/02/2022	89
EQUIPE DE APOIO	Mirele Pereira Fonseca e Veridiane de Paula Macedo Sotto Maior	04/02/2022	89
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos		52 a 80
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Aprovação	25/01/2022	50
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADA	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
ANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 035/2022 - Aprovação		81 a 84
APROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Juntado aos autos	31/01/2022	85
EDITAL DE EMBASAMENTO	Juntado aos autos	04/02/2022	88 a 116
TIPO DE JULGAMENTO DO PROCESSO (POR ITEM, GLOBAL, POR LOTE)	Menor preço por item	05/01/2022	03 e 93 verso
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Publicado no DOM nº 25	04/02/2022	86 e 87
PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Esclarecimento 1: Philips Medical Systems Ltda - fs. 117 e 118		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Boletim de esclarecimento 1: resposta esclarecimento 1 - fs. 119 a 123		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
REANÁLISE DO EDITAL PELO SETOR TÉCNICO/REQUISITANTE	Não houve		
REANÁLISE DA MINUTA DO EDITAL PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Não houve		
REAPROVAÇÃO DO PARECER JURÍDICO E DA MINUTA DO EDITAL	Não houve		
EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		

REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
REPUBLIÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO EM JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO (08 DIAS ÚTEIS)	Não houve		
PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO	Não houve		
RESPOSTA AOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E/OU IMPUGNAÇÃO (24H)	Não houve		
MINUTA DO EDITAL DE EMBASAMENTO ALTERADO	Não houve		
RESUMO/ATA DA DISPUTA DA SESSÃO PÚBLICA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE	Juntado aos autos	18/02/2022	124 a 128
Item(ns) deserto(s)	Não houve		
Item(ns) fracassado(s)	Não houve		
<b>DOCUMENTAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA - Disponibilização on-line:</b> <a href="https://www.publindexo.com.br/publindexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=26478&amp;status=1&amp;tipo=SR">https://www.publindexo.com.br/publindexo/jsp/publico/pb_popup_doc_consulta.jsp?prg_id=26478&amp;status=1&amp;tipo=SR</a>			
DOCUMENTOS SOLICITADOS À TÍTULO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA	Proposta; Prospectos, catálogos e/ou manuais; Certificado de registro do produto no Ministério da Saúde; Certificado de boas práticas de fabricação		04 a 10
ANÁLISE DO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO OU ANÁLISE DAS PROPOSTAS	<b>Empresa(s) classificada(s):</b> Philips Medical Systems Ltda (item 1)		129 a 132
	<b>Empresa(s) desclassificada(s):</b> Não houve		
ANÁLISE DE AMOSTRAS	<b>Amostra(s) classificada(s):</b> Não houve		
	<b>Amostra(s) desclassificada(s):</b> Não houve		
<b>DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>			
<b>Empresa: Philips Medical Systems Ltda (item 1)</b>			
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS	Juntado aos autos	28/02/2022	137
CONSULTA LICITANTE: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	28/02/2022	138
CONSULTA LICITANTE Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON	Juntado aos autos	28/02/2022	139
CONSULTA SÓCIO MAJORITÁRIO: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça	Juntado aos autos	28/02/2022	140 a 148
Consulta ao cadastro da empresa licitante no Portal de Compras do Município de Curitiba (e-Compras) OU Consulta ao cadastro da empresa licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedor (SICAF)	Sicaf: certificado de regularidade municipal vencido	28/02/2022	133
CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL	Juntado aos autos	válida até 29/04/2022	134
ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA	Juntado aos autos		135 e 136
<b>DOCUMENTAÇÃO FINAL</b>			
EMIÇÃO DE COMUNICADO COM DATA PROVÁVEL DO RESULTADO DO PREGÃO e DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO RECURSAL	Juntado aos autos	01/03/2022	149
ATA DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	01/03/2022	150 e 151
EDITAL DE RESULTADO DE JULGAMENTO	Juntado aos autos	01/03/2022	152
PUBLICIDADE DO EDITAL DE RESULTADO	Publicado no DOM nº 42	01/03/2022	153 e 154
MOTIVAÇÃO DO RECURSO	Não houve		
DISPONIBILIZAÇÃO DE PRAZO PARA CONTRARRAZÕES	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE RECURSO	Não houve		
APRESENTAÇÃO DE CONTRARRAZÕES	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELO SETOR REQUISITANTE/TÉCNICO	Não houve		
ENCAMINHAMENTO DO RECURSO À AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
ANÁLISE RECURSAL PELA AUTORIDADE COMPETENTE	Não houve		
COMUNICADO DE RESULTADO DE RECURSO	Não houve		
PUBLICIDADE DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ALTERAÇÃO DO RESULTADO DO CERTAME	Não houve		
ADJUDICAÇÃO	Juntado aos autos	02/03/2022	155 a 159
ANÁLISE DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PELA ASSESSORIA JURÍDICA	Parecer nº 079/2022- Aprovação	02/03/2022	160 e 161

164  
JS

HOMOLOGAÇÃO	Ver conclusões
PUBLICIDADE DA HOMOLOGAÇÃO	
ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO	
PUBLICAÇÃO DA ATA/CONTRATO	
PRAZO DA VIGÊNCIA	
VIGÊNCIA (até)	

CONCLUSÕES		
INÍCIO DO PROCESSO	05/01/2022	
PARECER CONTROLE INTERNO	15/03/2022	
PRAZO TOTAL	69	
VALOR INICIAL	R\$ 236.510,25	
VALOR ITENS DESERTOS E/OU FRACASSADOS	R\$0,00	
VALOR HOMOLOGADO	R\$ 185.000,00	
SUCESSO DO CERTAME	R\$ 51.510,25	22%
<b>APONTAMENTOS</b>	<b>SEM PENDÊNCIAS ( x ) COM PENDÊNCIAS ( )</b>	



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Termo de homologação

Ao Pregoeiro – Feas.  
Ref.: Processo Administrativo nº: 05/2022.  
Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

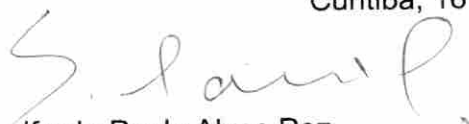
De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 79/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 17/2022, cujo objeto é: “Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom”, conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: Philips Medical Systems Ltda. – Valor R\$ 185.000,00.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 17/2022 – R\$ 185.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Curitiba, 16 de março de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Valor unitário: R\$ 181,0000.  
Quantidade: 02 unidades.  
Valor total: R\$ 362,00.

Item 18: código 221146 Japona de Nylon com Capuz – Manutenção Tam XG,  
1º Licitante: Lecruz Roupas Profissionais Ltda.

Marca: Própria.  
Valor unitário: R\$ 181,0000,  
Quantidade: 02 unidades,  
Valor total: R\$ 362,00.

Valor total do LOTE 03: R\$ 7.602,00 (sete mil seiscentos e dois reais)  
Total geral dos itens do pregão eletrônico nº: 024/2022: R\$ 19.404,0000 (dezenove mil quatrocentos e quatro reais).  
Para cumprir as formalidades legais, manda divulgar este Edital no Sistema de Compras da Feas (www.publinexo.com.br).

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 325/2021.  
Pregão Eletrônico nº: 003/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 078/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 003/2022, cujo objeto é: "Registro de preços para futuro fornecimento de Equipamento de Proteção Individual, pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Comercial Brasil De EPI Ltda. – Valor R\$ 11.069,4600.  
Empresa: Espectro Indústria E Comércio De Produtos Ergonômicos Ltda. – Valor R\$ 20.982,5000.

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 003/2022 – R\$ 32.061,9600.  
Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 05/2022.  
Pregão Eletrônico nº: 17/2022.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 79/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 17/2022, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom", conforme ata de julgamento em favor da empresa:

Empresa: Philips Medical Systems Ltda. – Valor R\$ 185.000,00.  
Valor total do Pregão Eletrônico nº: 17/2022 – R\$ 185.000,00.

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO  
ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 16 de março de 2022.  
Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 318/2021.  
Pregão Eletrônico nº: 157/2021.

De acordo com a decisão do Pregoeiro e parecer jurídico nº 086/2022 – Ajur, homologo o Pregão Eletrônico nº: 157/2021, cujo objeto é: "**Registro de preços, de equipamentos médicos hospitalares**", a fim de suprir as necessidades das unidades geridas pela Fundação Estatal de Atenção à Saúde– Feas pelo período de 12 (doze) meses", conforme Ata de Julgamento em favor das empresas:

Empresa: Biotronik Comercial Médica Ltda. – Valor R\$ 47.700,0000 (quarenta e sete mil e setecentos reais).  
Empresa: Domínio Comércio De Equipamentos Eirelli – EPP – Valor R\$ 72.599,2400 (setenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Valor total do Pregão Eletrônico nº: 157/2021 – R\$ 120.299,24 (cento e vinte mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos).

Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 17 de março de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº: 7.

Processo Administrativo nº: 276/2021.

Pregão Eletrônico nº: 130/2021.

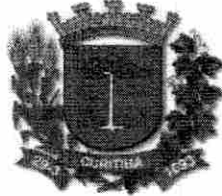
Interessado: Fundação Estatal de Atenção à Saúde.

Aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Fundação Estatal de Atenção à Saúde, sita à Rua Cap. Argemiro Monteiro Vanderley, n° 161, 3° andar, bairro Capão Raso, neste ato representada pelo Diretor Geral Sezifredo Paulo Alves Paz, CPF/MF 366.713.809-10 e pela Diretora Administrativa Financeira Deise Sueli de Pietro Caputo, CPF/MF n.º 570.893.889-72, registram-se os preços da empresa Noeli Vieira Distribuidora De Soros e Equip. Méd. Eirelli, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Alvares Cabral 1000 Distrito Industrial Bloco F, Petrópolis, Passo Fundo - RS, CNPJ n.º 00.656.468/0001-39, neste ato representada por Noeli Vieira, CPF n.º 347.180.280-00. Este procedimento está embasado nos termos do Decreto Municipal nº 290/16 e Edital de Embasamento do Pregão Eletrônico nº 130/2021 – Feas, cujo objeto é "Registro de preços para futuro fornecimento de materiais hospitalares, para suprir as necessidades da Feas pelo período de 12 (doze) meses", além do devido processo anexo aos autos, que trata do pedido de reequilíbrio econômico financeiro protocolado pela empresa detentora da Ata o qual não foi acatado, sendo, portanto, repassado para a próxima colocada que manteve sua proposta ofertada no certame.

Itens Com 1º Menor Preço

item 15: 53267 / BR0439996 / Compressa Gaze Estéril Algodonada Aberta 15cm x 60cm (dobrada 10x15cm ou 15x30cm).





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

## Contrato Administrativo Nº 22/2022 – Feas

**Contrato Administrativo nº 22/2022 – Feas**  
de Contratação de empresa especializada para  
aquisição de aparelho de ultrassom e respecti-  
va garantia, que entre si celebram a **Feas –**  
**Fundação Estatal De Atenção à Saúde e a**  
**Empresa Philips Medical Systems Ltda.**

Aos vinte e dois dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, presentes de um lado a **Fundação Estatal De Atenção à Saúde**, doravante denominada **contratante**, inscrita no CNPJ sob n.º 14.814.139/0001-83, neste ato representada pelo Diretor Geral, Sezifredo Paulo Alves Paz, inscrito no CPF/MF n.º 366.713.809-10, e pela Diretora Administrativa Financeira, Sra. Deise Sueli De Pietro Caputo, inscrita no CPF/MF n.º 570.893.889-72, assistidos pelo Assessor Jurídico Pedro Henrique Igino Borges, OAB/PR n.º 50.529, e de outro lado a empresa **Philips Medical Systems Ltda.**, com sede à Rua Otto Salgado, 250, Prédio Varginha B2 – Parte B, Distrito Industrial Cláudio Galvão Nogueira, CEP 37066-440 – Varginha/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 58.295.213/0021-11, neste ato representada por Evaldo Bella, inscrito no CPF sob o n.º 135.356.018-00 e Avelino De Campos Figueira, CPF sob o n.º 346.543.518-41, com fundamento nas informações contidas no Processo Administrativo n.º 05/2022 – Feas, Pregão Eletrônico n.º 17/2022, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

### Cláusula 1ª – Do Objeto

Contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom e respectiva garantia.

### § 1º

Fazem parte do presente Contrato, como se nele houvessem sido transcritos, o edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.

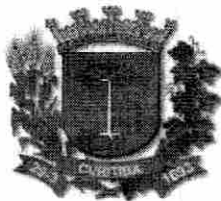
### Cláusula 2ª – Das Obrigações Da Contratada

São obrigações da CONTRATADA, além de outras já previstas neste instrumento e em seus anexos e referenciais:

- a) Zelar pela perfeita entrega dos serviços/produtos, respeitando as condições e exigências contidas neste Contrato, edital da respectiva licitação e anexos, além da proposta da contratada, de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela Contratante e as normas técnicas e legais vigentes;
- b) Manter um responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante para tratar diretamente com a Contratante;
- c) Atender prontamente as solicitações que se fizerem necessárias referentes aos serviços prestados;
- d) Comunicar à Contratante, por escrito, quaisquer anormalidades de caráter urgente, condições inadequadas para a execução dos serviços e a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato, comprometendo-se a prestar todos os esclarecimentos necessários;
- e) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela contratante (em conformidade com o artigo 70 da Lei 8.666/93); Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços, que guardem qualquer relação com o objeto licitado;
- f) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas na legislação;
- g) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Contrato, devendo orientar seus empregados neste sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa;
- h) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como: salários, encargos previdenciários, cursos e treinamentos, EPI, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo. O inadimplemento por parte da Contratada dos encargos supramencionados, não transfere à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;

### Cláusula 3ª – Das Obrigações Da Contratante





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

São obrigações da CONTRATANTE, além de outras assumidas no presente instrumento ou em seus Anexos:

- a) Providenciar a fiscalização dos serviços executados, através de profissionais do seu corpo funcional;
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas do Contrato a ser assinado, edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada.
- c) Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- d) Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste do edital de embasamento da licitação, Termo de Referência e a Proposta da contratada, além deste contrato e seus anexos;
- e) Notificar por escrito, à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- f) Comunicar de imediato à Contratada quaisquer anormalidades no andamento dos serviços;
- g) Acompanhar, fiscalizar, controlar os serviços;

#### § 1º

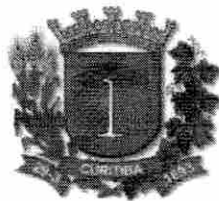
A detecção, pelo CONTRATANTE a qualquer tempo durante a execução dos serviços adquiridos, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

#### § 2º

A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição de qualquer funcionário da empresa que acredite ser conveniente ou que não esteja atuando de forma adequada.

#### Cláusula 4ª – Do valor.

O valor total para o presente serviço será de R\$ 185.000,00, conforme proposta de preços da contratada.



### § 1º

As despesas decorrentes dos serviços ora contratados, correrão por conta de recursos próprios da contratante, previstos em seu orçamento, recebíveis através de Contrato de Gestão celebrado com o Município de Curitiba, para atender as metas definidas.

### Cláusula 5ª – Do Pagamento

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal correspondente ao período de referência, que deverá ser encaminhada até o 01º (primeiro) dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação a Feas, da Nota Fiscal/Fatura de Prestação de Serviços, sem emendas ou rasuras, sendo necessariamente a via original; e, ainda, mediante apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidões de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- b) Certidões de regularidade com o recolhimento de FGTS e INSS;
- c) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

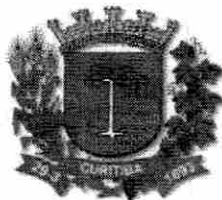
### § 1º

Sendo identificada pela contratante a cobrança de valor indevido nas faturas apresentadas, esta comunicará por escrito à contratada, em até 10 (dez) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a protocolização das Notas Fiscais/Fatura. Neste caso, o prazo previsto no caput desta Cláusula será suspenso, até que haja a regularização da cobrança, sendo reiniciado o prazo para pagamento da fatura a partir dessa nova data, sem a ocorrência de quaisquer encargos à contratante, seja a que título for.

### § 2º

Em sendo constatada pela contratante a cobrança de valor indevido após o pagamento da Nota Fiscal/Fatura, a contratante comunicará por escrito a contratada, a qual deverá efetuar o ressarcimento desses valores ou estes serão descontados de eventual próxima fatura, a critério da Feas.

### § 3º



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

Incumbirá a contratada a iniciativa e o encargo de elaboração de cálculo minucioso de cada fatura, as quais serão revistas e aprovadas pelo gestor do contrato da contratante, por esta designado, juntando-se à respectiva discriminação dos serviços efetuados ao memorial de cálculo da fatura.

#### § 4º

Como condição para recebimento dos valores acordados a contratada deverá manter, durante a vigência do presente instrumento, todas as condições que ensejaram a sua habilitação.

#### § 5º

A contratada reterá no valor da fatura o correspondente ao valor do Imposto sobre Serviços – ISS, relativo à prestação de serviços na Feas, na forma da Lei.

#### § 6º

Fica assegurado a contratante o direito de, mediante retenção de pagamentos, ressarcir-se de quantias que lhes sejam devidas pela contratada, quaisquer que sejam a natureza e origem desses débitos, consoante autorização expressa no inciso XIII do artigo 32 do Decreto Municipal nº 2.028/2011.

#### Cláusula 6ª – Da Mora

Na inexistência de outra regra contratual, quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

### **Cláusula 7ª – Do Reajustamento Dos Preços**

Os preços acordados poderão ser alterados, depois de decorridos 12 (doze) meses, por reajuste ou revisão, nos termos da Lei n.º 10.192/2001 e do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

#### **§ 1º**

Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

#### **§ 2º**

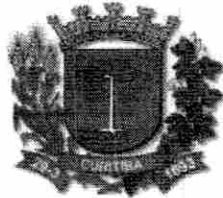
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

#### **§ 3º**

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

### **Cláusula 8ª – Dos Acréscimos E Supressões**

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários na prestação de serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com o art. 65 da Lei 8666/93.



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

170  
JS

## § Único

Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, exceto supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

## Cláusula 9ª – Das Penalidades

Na hipótese de a contratada deixar de executar os serviços por qualquer motivo, ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas e ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, estará sujeita às seguintes penalidades, independente de outras previstas em lei:

I. Advertência.

II. No caso de atraso injustificado na prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, multa de mora de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da parcela ou etapa inadimplida, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo de que trata este item, o pagamento poderá ser cancelado ou o contrato ser considerado rescindido, a critério da Feas.

III. No caso de inexecução parcial ou total do contrato, multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação.

IV. Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Feas, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, penalidade essa a ser aplicada pela autoridade competente, segundo a natureza da falta e o prejuízo causado à Administração Pública, de acordo com a Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 610/2019

V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Feas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93.

VI. Decisão Cautelar de Suspensão, para situações pendentes de julgamento que possam, pela quantidade ou gravidade das mesmas, implicar em potencial prejuízo à administração pública ou à saúde da população, poderá a autoridade competente considerar cautelar e provisoriamente

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

impedido o fornecedor de participar de novos certames licitatórios junto à Feas, até decisão administrativa definitiva.

### § 1º

A multa moratória (item II) e a multa compensatória (item III) poderão ser cumuladas.

### § 2º

Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha cadastral da Contratada na Feas.

### § 3º

A contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei nº 8.666/93 independentemente da ordem em que estejam previstas, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao Erário e os princípios que regem Administração.

### § 4º

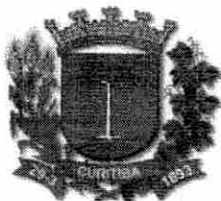
A aplicação de penalidades não prejudica o direito da contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

## Cláusula 10ª – Do Inadimplemento

O inadimplemento de qualquer cláusula do presente contrato poderá ser motivo de sua imediata rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além de responder a CONTRATADA por perdas e danos, quando esta:

- a) não cumprir as obrigações assumidas;
- b) falir ou dissolver-se;
- c) tiver sua atividade suspensa por determinação de autoridades competentes, de acordo com a legislação em vigor;





Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

171  
JS

d) interromper a prestação dos serviços por mais de 02 (dois) dias consecutivos, sem justo motivo aceito pela CONTRATANTE.

### § Único

Verificado qualquer problema nos serviços, a contratada será notificada por escrito, devendo corrigi-lo, sem qualquer ônus para a contratante, podendo ser ordenada a suspensão dos serviços e respectivos pagamentos, se dentro de 24 h (vinte e quatro horas), a contar da entrega da notificação, não for atendida a reclamação, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita.

### Cláusula 11ª – Da Fiscalização Dos Serviços

Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços objeto do presente instrumento, fica assegurado à Contratante, através do Gestor e do Suplente do contrato, o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços contratados, podendo, para tanto, fazer uso de todos os recursos previstos no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, ou de outros meios que entender necessários, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada.

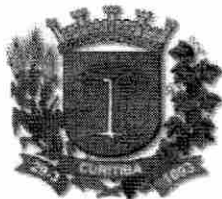
### § 1º

Quaisquer exigências referentes à fiscalização inerente ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela contratada, sem ônus para a contratante.

### § 2º

A fiscalização exercida no interesse da contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada na ocorrência de qualquer irregularidade, inclusive perante terceiros. As condutas ativas ou omissivas irregulares praticadas pela contratada não implicam corresponsabilidade da contratante e/ou de seus agentes.

### Cláusula 12ª – Dos Impostos E Taxas



Correrão por conta exclusivos da CONTRATADA, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto desta contratação, ou vierem a ser criados.

#### **Cláusula 13ª – Da Renúncia**

A contratada, por si e por seus eventuais sucessores, renuncia expressamente a qualquer ação, questionamento ou pedido de devolução judicial ou administrativo relativamente aos tributos municipais incidentes sobre o presente contrato.

#### **Cláusula 14ª – Da Rescisão**

A rescisão do contrato poderá ser:

I – Unilateralmente e por escrito pela contratante, nos casos de descumprimento pela contratada das condições pactuadas e, ainda, na forma dos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

II - Por acordo amigável entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante. Deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

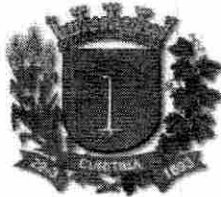
III – Por iniciativa das partes na via administrativa ou judicial, nos casos enumerados nos incisos XII e XVII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações, hipóteses em que, desde que não haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, em conformidade com o disposto no § 2º e incisos, do artigo 79 e 80, daquele diploma legal.

#### **§ 1º**

Poderá ainda o contrato ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, observadas as seguintes condições:

a) Na hipótese da CONTRATADA solicitar a rescisão, esta deverá continuar prestando os serviços por período a ser estipulado pela CONTRATANTE, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da solicitação de rescisão.

b) Na hipótese da CONTRATANTE solicitar a rescisão, deverá efetuar comunicação por escrito à CONTRATADA, com antecedência mínima de



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

até 60 (sessenta) dias, sendo então pagos os serviços comprovadamente prestados, não cabendo à contratada qualquer outra compensação ou indenização, seja a que título for.

## § 2º

Se, a qualquer tempo, na vigência deste contrato, a contratada tiver decretada sua falência ou vier a se dissolver, de pleno direito ou extrajudicialmente, fica o presente contrato automaticamente rescindido, sem prejuízo da resolução de eventuais pendências.

## § 3º

É vedado à contratada ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato, sem prévia e expressa autorização e concordância da contratante.

### **Cláusula 15ª – Do Abandono**

O abandono na execução dos serviços em qualquer etapa, por parte da contratada, ensejará na ação de perdas e danos em valor referencial igual ao dobro do valor contratado.

### **Cláusula 16ª – Da Observância à Lei Nº 8.666/93.**

O presente instrumento sujeita o contratante e a contratada às normas contidas na Lei nº 8.666/93 bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

### **Cláusula 17ª – Da Vigência**

A vigência do contrato será pelo período de garantia do produto ofertado pela licitante vencedora, a saber, doze meses.

### **Cláusula 18ª – dos gestores**

Nomeia-se como fiscal e gestor do contrato Roberto Liberato Dallagranna (mat. 3557) e, como suplente, William Kendi Arabori (mat. 2384), para assunção das obrigações constantes do Decreto Municipal 2028/2011

### Cláusula 19ª – da Lei Geral de Proteção de Dados

"DA PROTEÇÃO DE DADOS: A CONTRATADA, por si e por seus empregados, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados da CONTRATANTE. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

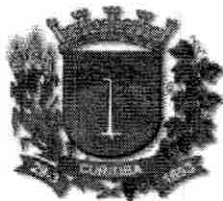
a) Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

b) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

c) Garantir, que os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

d) Notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela CONTRATADA, seus funcionários, ou terceiros autorizados de que venha a ter conhecimento ou suspeita.

Paragrafo primeiro:



Feas

R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

173  
Js

A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais.

Paragrafo segundo:

Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no prazo máximo de 30 dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

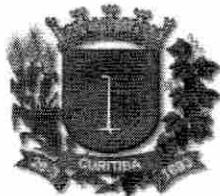
Paragrafo terceiro:

A CONTRATADA declara, por meio deste instrumento, que:

I. Cumpre a legislação aplicável sobre privacidade e proteção de dados, especialmente a Lei 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD"), sem exclusão das demais normas setoriais ou gerais sobre o tema; implementando todas as medidas técnicas de segurança da informação disponíveis, além de medidas organizacionais para controle de acesso aos Dados Pessoais;

II. Atua como Controladora de Dados Pessoais, de forma autônoma e independente, nos termos da LGPD, respondendo pelas atividades de Tratamento a que tenha ingerência, incluídas aquelas conduzidas por seus empregados e, em nenhuma hipótese a CONTRATANTE será responsabilizada pelo Tratamento de Dados Pessoais realizados pela CONTRATADA."

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.



Feas

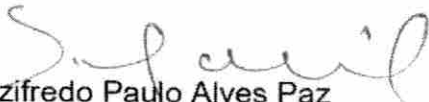
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161  
3º andar  
Capão Raso – Curitiba/PR  
CEP 81.130-160  
(41) 3316-5927  
[www.feas.curitiba.pr.gov.br](http://www.feas.curitiba.pr.gov.br)

### Cláusula 20ª – Do Foro De Eleição

Elegem as partes o foro da cidade de Curitiba, Capital do Estado do Paraná, para as ações que porventura decorram do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, foi este instrumento lavrado, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados, na presença de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 22 de março de 2022.

  
Sezifredo Paulo Alves Paz  
Diretor-Geral Feas

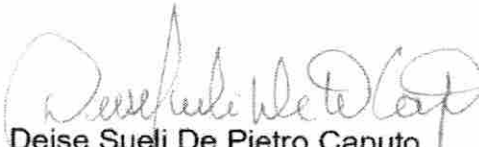
Mateus Trevisan Antun  
Evaldo Bella  
Philips Medical Systems Ltda.  
Contratada

Digitally signed by  
Mateus Trevisan Antun  
Date: 2022.04.01  
14:41:09 -03'00'


AVELINO DE CAMPOS  
FIGUEIRA:346543518  
41


Digitally signed by AVELINO  
DE CAMPOS  
FIGUEIRA:34654351841  
Date: 2022.04.01 10:51:34  
-03'00'

Avelino De Campos Figueira  
Philips Medical Systems Ltda.  
Contratada

  
Deise Sueli De Pietro Caputo  
Diretora Adm. Financeira Feas

  
Pedro Henrique Igino Borges  
Assessor Jurídico Feas

  
1º Testemunha  
078.060.039-83

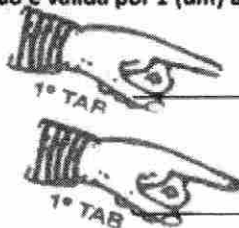
  
2º Testemunha  
064.935.669-02



774  
JS

PROCURAÇÃO

Pelo instrumento particular de mandato, **PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA.**, com sede na Avenida Marcos Penteado de Ulhoa Rodrigues, nº 401 – Parte 39 – Tamboré, CEP 06460-040, no município de Barueri, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 58.295.213/0001-78, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35.207.758.564, em 16 de novembro de 1987 e suas filiais, em especial as inscritas nos CNPJs 58.295.213/0018-16 e 58.295.213/0021-11, neste ato representada por sua Diretora **Patrícia Frossard Piteri**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 24.382.096-3 SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 263.330.418-40; e seu Diretor **Felipe de Oliveira Basso**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 29.966.024-2 SSP/SP, e inscrito no CPF sob o nº 226.360.048-58, nomeiam e constituem como seus bastante procuradores: **GRUPO A:** 1) **Andre Anachoreta Duprat**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 0204821938 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 100.502.957-13; 2) **Avelino de Campos Figueira**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 44.777.946-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 346.543.518-41; 3) **Fernando Oliveira Penha**, brasileiro, casado, gerente de vendas, portador da cédula de identidade RG nº 25.654.412-8 e inscrito no CPF sob o nº 271.694.118-14; 4) **Givanildo de Melo Rodrigues**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 29.912.373-X SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 191.280.218-00; 5) **Gabriela Florenza Queiroz Beloto**, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 36.958.703-0/SSP.SP e CPF/MF sob o nº 392.750.918-38; 6) **André Cascardo Toledo**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 33.933.956 SSP/SP e CPF/MF nº 306.427.748-03; **GRUPO B:** 1) **Evaldo Bella**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 19.507.280, e inscrito no CPF sob nº 135.356.018-00; 2) **Mateus Trevisan Antun**, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 28.718.317-8 SSP-SP e inscrito no CPF sob nº 254.233.038-77; conferindo aos procuradores do **GRUPO A**, poderes para em conjunto com um procurador do **GRUPO B** ou com um diretor estatutário, até o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), bem como, aos procuradores do **GRUPO B**, poderes para em conjunto com um diretor estatutário, sem limitação de valor, praticar os seguintes atos: 1) assinar contratos de fornecimento, representação comercial, de revenda, de distribuição, de instalação, de manutenção e locação de equipamentos, bem como contratos ajustados com oficinas autorizadas e especializadas para reparos nos produtos e equipamentos produzidos e/ou comercializados pela Outorgante, podendo desta forma cancelar e ajustar cláusulas e condições, preços e formas de pagamento; 2) para participar nas licitações de interesse da Outorgante, podendo apresentar propostas, assinar contratos e orçamentos, nas licitações públicas promovidas pela União, Estados e Municípios, e respectivas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista, e todas as outras entidades sujeitas ao regime previsto na Lei nº 8666/93 e legislação posterior, podendo cancelar e ajustar cláusulas e condições, prazos, preços e formas de pagamento; e 3) Assinatura de Declarações de Exclusividades de Vendas, manutenção e assistência técnica de equipamentos e acessórios, podendo, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, ficando vedado seu substabelecimento no todo ou em parte. Esta procuração é válida por 1 (um) ano. Barueri, 27 de outubro de 2021.



*Patrícia Frossard Piteri*  
 Patrícia Frossard Piteri  
 Diretora

*Felipe de Oliveira Basso*  
 Felipe de Oliveira Basso  
 Diretor



1º Tabelião de Notas e Protesto de Letras e Títulos de Barueri  
 Comarca de Barueri – Estado de São Paulo  
 Ubiratan Pereira Guimarães – Tabelião

RECIBIDO por assinatura 2 (duas) de:

(1) FELIPE DE OLIVEIRA BASSO E (1) PATRICIA FROSSARD PITERI  
 PITERI\*\*\*\*\*  
 BARUERI, 04/11/2021. Em test. *[assinatura]* da Verdade.

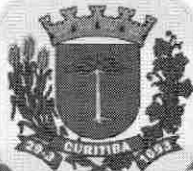
Escritório Autorizado  
 Enluetados: R\$ 20,60 – COM VALOR – Impressão: 733/00  
 \*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE\*

Selo(s): 0187AA-981446\*\*\*\*\*  
 Cod. Segurança: 902289300330066

Alameda Copel, 29 – Alameda – Barueri – SP – Cep 06460-000 – Fone/Fax: (11) 636.7771 – www.ubiratan.com.br

VALOR ECONÓMICO: 112004  
 VALOR LEGAL: 112004

*Flávia Santos Souza*  
 Escritório Autorizado



## DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO ATOS DO MUNICÍPIO DE CURITIBA



2022 – 44.001.08.241.0001-2008.339033.5.1.900 01-0

2022 – 44.001.08.241.0001-2008.339039.5.1.900 80-0.

Fundação de Ação Social, 4 de abril de 2022.

Fabiano Ferreira Vilaruel : Presidente da Fundação de Ação Social

### FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE - FEAS

#### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 39

*A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público Extratos de Contratos, Convênios, Acordos e outros Ajustes (Contrato 22/2022).*

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições constantes na Lei nº 13.663/10, de 21 de dezembro de 2010 e Decreto nº 2.028, de 05 de janeiro de 2012, **resolve:**

TORNAR público o Extrato de Contrato constante abaixo:

**Partes:** Fundação Estatal de Atenção à Saúde – Feas e a empresa **Philips Medical Systems Ltda.**

**Objeto:** Contrato Administrativo n.º 22/2022, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de aparelho de ultrassom e respectiva garantia.

**Data:** 22/03/2022.

**Prazo de Vigência:** 12 meses.

**Valor total:** R\$ 185.000,00.

**Previsão Financeira:** As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta de recursos provenientes do Termo de Compromisso de Gestão de Recursos Materiais e Financeiros, firmado entre a Feas e o Ministério Público do Trabalho da 9ª Região.

**Processo administrativo nº 05/2022.**

**Pregão Eletrônico n.º 17/2022.**

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 4 de abril de 2022.

Sezifredo Paulo Alves Paz : Diretor Geral

### INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC

#### CONTRATOS - AVISO DE PUBLICAÇÃO Nº 13

*TORNA público o extrato de termo aditivo*

O PRESIDENTE do INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CURITIBA - IPPUC, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 404/2021,

**RESOLVE:**

TORNAR público o extrato de termo aditivo, conforme abaixo.

Termo Aditivo nº 400/01

Processo Administrativo nº 01-186125/2021

Partes: Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba - IPPUC e a empresa Extralimp Serviços Integrados Ltda.